



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 196 * R\$ 1,00

PREFEITA: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.107, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Define o valor do prêmio concedido aos alunos matriculados nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que estabelece a Lei Nº 2.717/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que estabelece o § 5º, do artigo 11, da Lei Nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010, Lei de Responsabilidade Educacional; e ainda, CONSIDERANDO a política de excelência da educação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o valor do prêmio concedido aos alunos do 5º e 9º anos, matriculados na Rede Municipal de Ensino, que obtiverem os melhores desempenhos escolares e de desenvolvimento intelectual e social, no ano anterior.

§1º - Serão premiados dois alunos por escola, sendo um (01) aluno concluinte do 5º ano e um (01) do 9º ano do ensino regular.

§2º - O prêmio será em forma de poupança, depositado em conta bancária aberta especificamente para este fim, em agência local de um banco oficial, e deverá ser utilizado para a continuidade do processo educativo dos estudantes contemplados.

§3º - A relação dos alunos contemplados com o prêmio e respectivas escolas será publicada no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

§4º - Compete ao Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude, monitorar o cumprimento do que se refere o §7º do artigo 11, da Lei Nº 2.707, de 27 de dezembro de 2010 e o §2º do caput.

Art. 2º - O valor para premiação em 2013 é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por estudante.

Art. 3º - O prêmio será concedido com base nos seguintes critérios:

I - ao aluno que tiver obtido frequência média anual superior a oitenta e cinco por cento (85%) das aulas, e, no caso do nono (9º) ano, em todas as disciplinas, incluindo Educação Física;

II - ao aluno que tiver obtido ao longo do processo educativo no ensino fundamental (a partir do 4º ano) rendimento escolar, aferido em cada bimestre e disciplina, nota igual ou superior a 8,5 pontos. Uma única nota abaixo desse parâmetro elimina o candidato ao prêmio.

§1º - Os alunos selecionados com base nos critérios estabelecidos nos incisos I e II do caput devem ser, necessariamente, avaliados quanto ao comportamento e participação em eventos culturais, científicos e desportivos, assim como de complementação dos estudos, como no programa de educação em tempo integral e outras atividades educativas, culturais e de cidadania, observando os seguintes critérios:

I - participação em projetos científicos, culturais ou desportivos promovidos e desenvolvidos pela escola;

II - participação em atividades culturais, científicas e desportivas da escola na condição de coordenador ou colaborador de uma tarefa ou atividade;

III - participação como membro do Conselho Escolar, no caso de alunos do 9º ano;

IV - participação em atividade extracurricular, mas de caráter educativo ou cultural, em outras entidades ou órgãos;

V - participação em atividade complementar, em horário diferente das aulas regulares, no cultivo de hortaliças, na biblioteca e ou no laboratório de informática da escola;

VI - participação em atividades socioeducativas, culturais ou de cidadania, a exemplo de Grupo de Escoteiros, Maçonaria, Grupo de Jovens etc.

§2º - As participações descritas nos incisos de I a VI devem ser comprovadas por meio de certificado, declaração ou registro em documento legal.

Art. 4º - Por ocasião da solenidade de premiação os alunos contemplados receberão, da Chefe do Poder Executivo, Certificado de Mérito Educacional e o comprovante de depósito do valor do prêmio em conta poupança.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

Prefeita

DECRETO Nº 4.108, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Define valor e critérios de monitoramento da bolsa-auxílio capacitação concedida aos profissionais da educação municipal, pela Lei Complementar nº 076/2012 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que estabelece artigo 5º, Inciso II da Lei "Ninã Rebouças", de Responsabilidade Educacional, de nº 2.717, de 27 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO o que estabelece artigo 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 076, de 12 de novembro de 2012; e ainda,

CONSIDERANDO a política de excelência da educação municipal, norteada por suas diretrizes, entre essas a valorização dos profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a concessão de bolsa-auxílio capacitação aos profissionais da educação municipal, em efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º - O valor da bolsa-auxílio capacitação, para o ano de 2013, será de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), e nos anos subsequentes, será definido com base no percentual concedido para reajuste do piso dos profissionais do Magistério da Educação Básica.

§1º - A bolsa-auxílio capacitação deverá ser concedida ao profissional da educação que comprove aprovação e matrícula em instituição de ensino superior, localizada em outro município brasileiro, em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, credenciado e avaliado com conceito A, B ou C, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES);

§2º - A bolsa será paga a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto (SMED) e virá junto ao salário, devendo constar informação no contracheque do profissional;

§3º - A concessão da bolsa será oficializada por meio de portaria da SMED e publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM).

§4º - A bolsa será automaticamente suspensa quando a frequência do pós-graduação não for enviada bimestralmente, no caso de desistência ou de reprovação;

§5º - O período de concessão da bolsa não deverá exceder vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Fica estabelecido que a Comissão Permanente de Capacitação será responsável pelo monitoramento da frequência e do desempenho do profissional afastado para pós-graduação, comunicando oficialmente à SMED a ausência dos documentos de acompanhamento.

Parágrafo único - Compõe os documentos de acompanhamento:

I - declaração de frequência emitida pela secretaria do curso no qual o aluno está matriculado, em papel timbrado com a marca da instituição / curso;

II - declaração de aproveitamento semestral emitido pela coordenação do curso no qual o aluno está matriculado, em papel timbrado com a marca da instituição / curso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

DECRETO Nº 4.109, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Estabelece critérios para emissão da Carteira de Identificação Docente (CID), instituída pela Lei nº 2.864/2012.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece artigo 2º, §1º e Incisos I e II da Lei nº 2.864, de 10 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a concessão da Carteira de Identidade Docente (CID), instituída pela Lei nº 2.864, de 10 de janeiro de 2012, que assegura desconto de 50% em estabelecimentos culturais e em eventos desportivos aos professores da Rede Municipal de

Ensino.

Art. 2º - A emissão da CID será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED) com base nos seguintes critérios:

I - A CID será fornecida ao professor que fizer adesão, em formulário próprio expedido pela SMED, no Setor de Desenvolvimento de Pessoas, em período definido anualmente por meio de portaria da SMED, publicada no Jornal Oficial de Mossoró - JOM;

II - No momento da adesão o professor deverá levar cópia do último contracheque, declaração da unidade educacional de lotação e uma foto 3x4 recente;

III - O professor que aderir a CID pagará uma taxa para confecção da carteira, que deverá ser descontada dos seus vencimentos no mês subsequente à solicitação;

IV - A adesão se dará com o preenchimento do formulário e respectiva assinatura, que valerá como autorização para desconto da taxa cobrada para confecção da CID.

Art. 3º - A CID tem validade de um ano e a renovação será com base nos critérios estabelecidos nos incisos de I a IV, do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 11 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 900/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ESTHER MARIA LIMA ROCHA para o Cargo em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde V, símbolo DUS V, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

*Republicada por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 901/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ EDILSON LOPES FREIRE para o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, símbolo CD, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 902/2013*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOÉSIA OLIVEIRA DA SILVA FREIRE para o Cargo em Comissão de Diretor Exe-

cutivo, símbolo DE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

* Republicada por incorreção de erro material

PORTARIA Nº 915/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar nº 076, de 12 de novembro de 2012 que dispõe sobre o Plano de Capacitação para os Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Capacitação - CPC, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 076, de 12 de novembro de 2012.

I - LUZILENE FONTES DO NASCIMENTO - representante do Conselho Municipal de Educação;

II - CINARA SOARES DE LIMA - representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;

III - CINTHIA GONZAGA DE FROTA - representante do SINDISERPUM;

IV - FLUSSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO - representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - SELMA ANDRADE DE PAULA BEDAQUE - representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º - O mandato dos membros da CPC é de quatro (04) anos, admitida uma (01) recondução;

§2º - A CPC será presidida por um (01) de seus membros, escolhido pelos pares na primeira reunião, para mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução, após avaliação com base em critérios e procedimentos definidos e aprovados no primeiro ano de atuação da CPC;

§3º - A participação dos membros na Comissão é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada, com precedência sobre quaisquer outras atividades;

§4º - A CPC tem atuação autônoma em relação à definição do cronograma e desenvolvimento das suas atividades, contudo deve trabalhar em parceria com as Comissões Próprias de Avaliação - CPA das Unidades Educacionais.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Capacitação tem as seguintes atribuições:

I - avaliar a solicitação do candidato ao afastamento integral e o direito à bolsa-auxílio para capacitação, observado o que determina a Lei nº 072, de 25 de maio de 2012;

II - solicitar a unidade educacional de lotação do candidato, a ficha e resultados da avaliação de desempenho do postulante;

III - analisar a compatibilidade do curso escolhido pelo candidato e a pertinência com a área de atuação na Rede Municipal de Ensino;

IV - identificar o conceito do curso escolhido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES;

V - encaminhar parecer conclusivo para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED;

VI - reunir-se para avaliar situações de cancelamento da concessão de bolsa e definição de retorno do candidato à unidade educacional de lotação, quando o mesmo deixar de apresentar, no tempo determinado, documentos comprobatórios de frequência e desempenho no curso;

VII - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas pela presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 916/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;
CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1909, de 31 de março de 2004, que define critérios de controle para emissão da Carteira de Identificação Estudantil

- CIE e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 3783, de 20 de maio de 2011, que regulamenta a Lei nº 1909/2004, onde delibera o credenciamento e habilitação das entidades que emitem Carteira de Identificação Estudantil - CIE e o pagamento de meia-passagem no transporte público coletivo, e meia-entrada nos estabelecimentos de entretenimento, espetáculos teatrais, musicais, circenses e de exibições cinematográficas, eventos esportivos, além de outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Intersetorial responsável pelo credenciamento e a habilitação das Entidades Estudantis que farão a emissão, distribuição, monitoramento e controle das Carteiras de Identificação Estudantil - CIE, composta pelos membros abaixo relacionados

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Titular - Jandira de Oliveira Cruz Câmara

Suplente - Arlindo de Assis Vieira

Secretaria da Comissão - Céilda Maria Linhares

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titula - Boarneges Perdigão Júnior

Suplente - José Kleber Ferreira da Silva

III- SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Titular - Marlos Augusto Ciarlini Rosado

Suplente - Luiz Eciraldo Correia

Parágrafo único - A presidência da comissão de que trata o caput desse artigo fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Compete a Comissão,

I - Elaborar o Edital e encaminhar para publicação no Jornal Oficial de Mossoró - JOM;

II - Analisar a documentação da entidade que solicitar o credenciamento para emissão de Carteira de Identificação Estudantil - CIE;

III - Realizar diligências no sentido de verificar se as informações prestadas pelos documentos correspondem efetivamente à realidade da entidade estudantil postulante ao credenciamento ou credenciamento, assim como seus membros;

IV - Apreciar os pedidos de credenciamento e habilitação no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento;

V - Divulgar oficialmente no JOM os resultados dos requerimentos de credenciamento e habilitação das entidades estudantis;

VI - apreciar os recursos no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento;

Art. 3º - A Comissão se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 4º - A participação dos membros na comissão instituída no art. 1º dessa portaria será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 917/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO o afastamento da Senhora Secretária Municipal de Educação e Desporto, no período de 12 a 28 de abril de 2013, para tratar de assuntos de interesse particular;

CONSIDERANDO a necessidade de manter ininterruptas as atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto durante a ausência da titular da pasta;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JAILMA SOARES DA COSTA, matrícula 8664-9, do cargo efetivo de Professora, Nível II, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto no período de 12 a 28 de abril de 2013, podendo inclusive assinar documentos inerentes à competência da pasta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 918/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO o teor da Decisão Interlocutória prolatada pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda

Pública da Comarca de Mossoró/RN, sob o Processo nº 00102315-96.2013.8.20.0106 (Procedimento Ordinário), que determina a imediata nomeação da candidata abaixo identificada, aprovada no Concurso Público nº 002/2010, classificada em 2º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA APARECIDA AQUINO DE MACEDO sub judice, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Básica de Saúde Elias Honorato na Comunidade de Alagoinha (zona rural).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 919/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº. 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA NECY SOARES, matrícula nº 4660-4, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, a Função Gratificada II, símbolo FG II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 921/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA SANDRA DA SILVA ROSÁRIO para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para a vice-direção da Unidade de Educação Infantil Júlio Galdino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 22 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PORTARIA Nº 922/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DANIELA GABRIEL DE MORAIS para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, símbolo VDE III, para a vice-direção da Escola Municipal Professor Alexandre Linhares, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/RN, inscrito no CNPJ no 03.784.680/0001-70, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - Lagoa nova - Natal/RN, dora-

vante denominado SENAI/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional AFONSO AVELINO DANTAS NETO, casado, brasileiro, Engenheiro Químico, residente e domiciliado em NATAL/RN, inscrito no CPF/MF no 056.412.844-91, e o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO resolvem celebrar o presente Protocolo de intenções, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo fixar condições de cooperação técnico-institucional entre os signatários, visando à realização de um conjunto de ações de capacitação e formação profissional, fortalecendo as indústrias instaladas no município de Mossoró/RN e contribuindo para ascensão profissional das pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1. SENAI – DR/RN
 - a) Executar, coordenar e orientar as ações relativas ao objeto do Convênio;
 - b) Capacitar servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Mossoró;
 - c) Habilitar pessoas encaminhadas mediante solicitação da Subsecretaria do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio;
 - d) Fornecer material de informação relativo à programação de cursos;
 - e) Disponibilizar instrutores e consultores habilitados para ministrar cursos e palestras;
 - f) Efetuar, em parceria com a Prefeitura, as ações necessárias antes, durante e após as realizações dos cursos e ou palestras.

2. DO MUNICÍPIO

- a) Definir com a equipe do SENAI-DR/RN a programação de datas para a realização dos cursos, bem como viabilizar o atendimento dos requisitos necessários à essa realização, inclusive, no que se refere às contrapartidas financeiras, local e apoio necessário;
- b) Indicar pessoas para serem capacitados pelo SENAI-DR/RN;
- c) Autorizar a liberação de recursos financeiros ou econômicos para atender às contrapartidas requeridas para a execução de ações conjuntas, quando necessários;
- d) Fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Protocolo;
- e) Disponibilizar instalações, materiais e equipamentos quando acordado, para o desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

Os partícipes comprometem-se a dar ampla divulgação aos programas e projetos desenvolvidos no município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Protocolo de Intenções, os partícipes elegem o foro de Mossoró/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que pelos partícipes foi pactuado, firmou-se este instrumento em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, por si e por seus sucessores legais.
Mossoró-RN, 12 de abril de 2013.

AFONSO AVELINO DANTAS NETO
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

TESTEMUNHAS:
Amaro Sales de Araújo
Francisco Cipriano de Paula Segundo

CONTRATO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1751, Centro, Mossoró-RN, neste ato re-

presentado pela Excelentíssima Prefeita, Senhora CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Lígia Maria do Rego Costa, nº 12, bairro Nova Betânia, nesta cidade de Mossoró/RN, cadastrada no RG sob o nº 847.777 - ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 465.197.424-49, doravante denominado simplesmente COMODANTE e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI DR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ no 03.784.680/0001-70, com sede à Avenida Senador Salgado Filho, 2860 – Lagoa nova – Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Regional AFONSO AVELINO DANTAS NETO, casado, brasileiro, Engenheiro Químico, residente e domiciliado em NATAL/RN, inscrito no CPF/MF no 056.412.844-91, doravante denominado COMODATÁRIO, e tendo em vista o artigo 115, §3º da Lei Orgânica do Município e disposição aplicáveis da Lei Municipal nº 1.520/2000, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO, de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é cessão em comodato de uma área total de 1.792,92 m2 (mil setecentos e noventa e dois, vírgula noventa e dois metros quadrados), situada no bairro Santo Antonio, zona leste, área urbana desse município, com os seguintes limites e medidas: Frente: Rua Jeremias da Rocha – 53,33m; Fundo: Usina de Asfalto – 53,71m; Lado Direito: Galpão da Usina de Asfalto – 35,00m; Lado Esquerdo: Porcino Parque de Vaquejada – 32,00m, conforme coordenadas UTM e croqui em anexo, integrantes deste termo independente da transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

A COMODANTE cede e transfere a COMODATÁRIA o uso em comodato do bem imóvel descrito na cláusula anterior, o qual deverá ser utilizado exclusivamente para implantação e funcionamento do Instituto SENAI de Tecnologia – IST na área de Petróleo e Gás, inclusive podendo ser construídas edificações. Subcláusula Primeira – A destinação diversa deverá ser previamente autorizada pelo município, sob pena de extinção do presente contrato. Subcláusula Segunda – Não necessitará de prévia autorização do município o uso do imóvel para ampliação ou implementação de outras atividades para o segmento de tecnologia na área de Petróleo e Gás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de vinte (20) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser o contrato prorrogado, mediante a constatação pela COMODANTE da viabilidade e conveniência de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A COMODANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, se reserva o direito de, a qualquer tempo fiscalizar o cumprimento desta avença fim de prevenir desvio de finalidade, sendo-lhe facultado suspender o uso e o gozo da coisa emprestada, antes de findar o prazo contratual, em caso de desvio de sua finalidade, conforme estabelece o artigo 582 do Código Civil Brasileiro, e mediante notificação prévia a COMODATÁRIA, no prazo mínimo de sessenta (60) dias, não podendo ultrapassar a cento e oitenta (180) dias, a fim de que esta explique os motivos da ocorrência do desvio de finalidade no prazo de sessenta (60) dias.

Subcláusula única – Na hipótese de a COMODATÁRIA não justificar o desvio, ou de a COMODANTE não aceitar os motivos apresentados por aquela, poderá rescindir o presente contrato, nos moldes da cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
O bem será entregue pela COMODANTE livre de qualquer ônus e, a partir da posse direta, a COMODATÁRIA se obriga a conservar, como seu próprio, o imóvel emprestado, não podendo usá-lo senão de acordo com sua finalidade específica, sob pena de responder por perdas e danos, na conformidade dos artigos 582 e 583 do Código Civil Brasileiro, correndo por sua conta, todas as despesas de manutenção, conservação, vigilância, energia elétrica, água e demais encargos sociais e compromissos financeiros, bem como quaisquer tributos que venham a incidir sobre o referido imóvel, nas construções e benfeitorias nele erigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

A COMODATÁRIA somente poderá fazer quaisquer benfeitorias, alterações ou acréscimos na estrutura do imóvel, mediante prévia autorização da COMODANTE, obedecidas às normas e orientações dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Mossoró, ficando essas benfeitorias incorporadas ao imóvel emprestado, para todos os fins e direitos, sem que lhe assista direito de indenização ou retenção, quando findo ou rescindido o presente contrato.

Subcláusula única – A aprovação dos projetos de edificação, de acordo com o Código de Obras e Postu-

ras, necessários para atendimento das finalidades deste contrato, não dispensam a autorização de que trata o caput.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA

A COMODANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a COMODANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, desde que notifique a COMODATÁRIA de sua intenção com o prazo mínimo de vinte e quatro meses (24) de antecedência.

Subcláusula única – Na hipótese de não observação, por parte da COMODANTE do prazo mínimo para denúncia do presente contrato, a COMODATÁRIA terá prazo de doze (12) meses, a contar do recebimento da notificação, para devolver o imóvel objeto do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da COMODATÁRIA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a COMODANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Desvio de finalidade na utilização do bem objeto do contrato;
- II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- III – A dissolução ou extinção da COMODATÁRIA;
- IV – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, que prejudique a execução do contrato;

V – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Subcláusula única – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO

Na hipótese de denúncia sem observância do prazo mínimo, ou quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da COMODANTE, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao ressarcimento do custo da desmobilização e benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORA

Na hipótese da rescisão deste contrato, após a competente notificação, em que não haja devolução do bem ora emprestado, a COMODATÁRIA incorrerá em mora e, além de por ela responder, obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente atualizado, a partir da data de assinatura deste contrato, pelo IGP-DI/FGV, ou o que vier a substituí-lo, na forma do artigo 582 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mossoró/RN, para dirimir questões surgidas na execução ou interpretação do presente contrato, que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato tem amparo legal nas seguintes disposições:

- I – Código Civil (lei nº 10.406/2002), art. 101, 579 a 585, e 487;
- II – Lei Orgânica do Município de Mossoró, art. 3º, II, III e IV; 115, §3º;
- III – Lei Municipal nº 1.502/2002, art. 20, parágrafo único, com redação da Lei nº 1.749/2002.

Assim, convenionadas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Comodato em três (03) vias de igual teor e forma, devendo o mesmo ser publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, como condição de eficácia e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mossoró-RN, 12 de abril de 2013

Pela COMODANTE:
CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Pela COMODATÁRIA:
AFONSO AVELINO DANTAS NETO
Diretor Regional do SENAI DR/RN

TESTEMUNHAS:
Amaro Sales de Araújo
Francisco Cipriano de Paula Segundo

DECRETO Nº 4.110 , DE 11 de abril de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 11/2013-, 21/2013-, 23/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 11 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					150.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					110.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			188	0001	10.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			100	0001	55.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			111	0001	45.000,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					150.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			188	0001	10.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					140.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	55.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	85.000,00

DECRETO Nº 4.111 , DE 12 de abril de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 26/2013-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 12 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					300.000,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					300.000,00
1010 FESTA DA LIBERDADE					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00

DECRETO Nº 4.112 , DE 12 de abril de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2012 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 24/2013-GEC .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação conforme convênio nº 755573/2011 celebrado entre a PMM/ Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 12 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					780.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					780.000,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					780.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			182	0001	780.000,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: MOSSORÓ/RN - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 08.348.971/0001-39

Exercício: 2013

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2013/BIMESTRE: JANEIRO FEVEREIRO

CVA: 2013040312394600501763

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Rs 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receita- (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
1	RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.078.018,00	261.776.496,00	225.526,00	0,08	225.526,00	0,08	280.850.970,00
2	RECEITAS CORRENTES	478.144.462,00	478.144.462,00	10.000,00	2,09	10.000,00	2,09	468.144.462,00
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	71.217.424,00	71.217.424,00	10.000,00	14,03	10.000,00	14,03	64.217.424,00
4	Injunção	80.285.179,00	80.285.179,00	2.000,00	0,25	2.000,00	0,25	78.285.179,00
5	Taxas	4.498.229,00	4.498.229,00	1.200,00	0,27	1.200,00	0,27	4.497.029,00

Summary table with columns for various categories and numerical values. Rows include 'Dólar Molínea', 'Anonímicas da Divida Externa', 'Dólar Molínea - Div. Externa', 'SUFÍCIOS COM REFINANCIAMENTO (XII) - (X+XI)', 'SUPERÁVIT (XIII)', and 'TOTAL (XIV) - (XII-XIII)'.

ANEXO I - BALANÇO GERAL - CONTÁBILIDADE

EXERCÍCIO DE 2012 (R\$) - RREO - 2012

Exercício de 2012

Realização do exercício: 30/09/2012 - 30/09/2012 - 30/09/2012 - 30/09/2012

EXERCÍCIO DE 2012

RREO - Anexo 1 (L. Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns for 'ATIVO', 'PASSIVO', and 'TOTAL'. It contains detailed financial data for the year 2012, categorized by various departments and functions.

RREO - Anexo 2 (L. Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Main table for RREO - Anexo 2, listing various categories like 'DESPESAS (EXCETO IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES)', 'DESPESAS EMPENHADAS', and 'DESPESAS LIQUIDADAS'. It includes columns for 'CATEGORIA', 'CÓDIGO', 'FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO', 'DOTAÇÃO ANUAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and various percentage and value columns.

RREO - Anexo 2 (L. Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continuation of the main table for RREO - Anexo 2, listing categories like 'DESPESAS COM PESSOAL', 'DESPESAS COM MATERIAL', 'DESPESAS COM ENERGIA', 'DESPESAS COM ALUGUELO', and 'DESPESAS COM OUTROS'. It includes columns for 'CATEGORIA', 'CÓDIGO', 'FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO', 'DOTAÇÃO ANUAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and various percentage and value columns.

99	10428	Evangelho de Recursos Humanos	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
99	10271	Atividade de Douce	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.000,00
99	99991	Totallia	618.000,00	618.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	618.000,00
06	11231	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	11232	Higiene e Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	11233	Empregabilidade	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
09	11234	Formação ao Trabalho	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
09	11235	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
09	99992	Totallia	426.000,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.000,00
09	12351	Ensino Fundamental	65.777.891,00	65.777.891,00	43.996.038,30	43.996.038,30	4.027.968,83	4.027.968,83	7,12	0,00	61.764.921,07
09	12352	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	12353	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	12354	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	12355	Educação Infantil	18.731.820,00	18.731.820,00	8.837.486,30	8.837.486,30	228.881,14	228.881,14	1,83	0,00	19.738.187,84
09	12356	Educação de Jovens e Adultos	1.511.000,00	1.511.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.000,00
09	12357	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

81	12025	Atividade de Douce	8.126.920,00	8.126.920,00	4.731.249,30	4.731.249,30	264.408,77	264.408,77	3,37	0,00	7.827.061,73
82	12125	Desenvolvimento e Formação	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
85	12126	Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
88	12025	Apoio à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
88	12026	Atividade e Serviço	2.112.400,00	2.112.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.112.400,00
88	12027	Higiene e Saúde	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
88	12122	Diagnóstico Individual, Coletivo e Difuso	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
88	99993	Cultura	8.425.000,00	8.425.000,00	298.299,30	298.299,30	288.200,00	288.200,00	3,42	0,00	8.126.700,70
89	12201	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	4.215.000,00	4.215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.215.000,00
89	12202	Patrimônio Cultural	1.252.000,00	1.252.000,00	231.200,00	231.200,00	268.200,00	268.200,00	1,83	0,00	1.283.000,00
91	12338	Formação de Recursos Humanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
92	99994	Diários da Cidadania	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
95	14421	Cultura e Reintegração Social	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
98	14422	Diagnóstico Individual, Coletivo e Difuso	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
98	14423	Apoio à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	14314	Atividade de Comunidade	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
99	99995	Urbanismo	44.622.020,00	44.622.020,00	1.331.944,00	1.331.944,00	208.421,89	208.421,89	2,70	0,47	42.290.654,11
99	15451	Infra-Estrutura Urbana	26.231.000,00	26.231.000,00	1.157.130,90	1.157.130,90	265.498,23	265.498,23	4,06	0,51	24.718.361,87
99	15452	Serviços Urbanos	833.020,00	833.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	833.020,00
99	15453	Urbanismo Coletivo Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	15232	Atividade de Douce	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
102	15127	Qualificação Profissional	190.000,00	190.000,00	237,42	237,42	237,42	237,42	0,00	0,00	190.000,00
103	15341	Preservação e Conservação Ambiental	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00
104	15352	Energia Elétrica	7.825.000,00	7.825.000,00	28.234,30	28.234,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.853.234,30
105	99996	Indústria	2.380.000,00	2.380.000,00	207.480,00	207.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.587.480,00
105	15481	Indústria de Base	1.100.000,00	1.100.000,00	350.030,00	350.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.030,00
107	15182	Indústria Urbana	2.175.000,00	2.175.000,00	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.191.800,00
108	99997	Saneamento	37.400.000,00	37.400.000,00	3.330.553,04	3.330.553,04	1.123.240,00	1.123.240,00	8,82	2,02	32.946.206,96
109	12511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	12512	Saneamento Básico Urbano	37.400.000,00	37.400.000,00	3.330.553,04	3.330.553,04	1.123.240,00	1.123.240,00	8,82	2,02	32.946.206,96
110	17422	Serviços Urbanos	33.800.000,00	33.800.000,00	0.970.035,04	0.970.035,04	1.738.340,00	1.738.340,00	5,27	7,77	32.821.624,97
112	99998	Controle Ambiental	3.403.000,00	3.403.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.403.000,00
115	18511	Evangelho e Conservação Ambiental	4.840.000,00	4.840.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.840.000,00
117	18342	Controle Ambiental	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
118	18343	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18514	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	18515	Micrologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	99999	Ciência e Tecnologia	17.204.000,00	17.204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.204.000,00
119	10571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	10572	Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	18273	Educação de Comunidade Científica e Tecnológica	17.170.000,00	17.170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.170.000,00
123	18021	Planejamento e Desenvolvimento	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

130	18025	Tecnologia de Informação	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
134	99990	Agricultura	4.642.522,00	4.642.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.642.522,00
135	20601	Promoção de Proteção Vegetal	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
136	20602	Promoção de Proteção Animal	555.000,00	555.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.000,00
137	20603	Unidade Sanitária Veterinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	20604	Unidade Sanitária Zoológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	20605	Movimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	20608	Formação ao Trabalho	138.427,00	138.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.427,00
139	20609	Recursos Hídricos	7.600.000,00	7.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.600.000,00
139	20722	Ensino Básico	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
139	99991	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	21051	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	21822	Urbanização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	99992	Indústria	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
139	22051	Evangelho Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
139	22052	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	22053	Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	22054	Produtividade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	23055	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	23016	Outros Serviços Especiais	2.000.000,00	2.							

RRFO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										RS 1,00		
102	20784	Transporte Urbanizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20785	Transporte Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20825	Normalização e Fiscalização	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
108	20825	Transportes Coletivos Urbanos	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
108	00027	Despesa com Luzes	4.663.000,00	4.663.000,00	16.811,80	14.818,80	10.287,80	10.287,80	10.287,80	10.287,80	0,00	62.418,00
170	27801	Despesa de Recrutamento	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
172	27802	Despesa Comunitária	882.000,00	882.000,00	1.880,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.000,00
172	27803	Luzes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
172	27822	Administração Geral	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
174	27301	Parâmetros Liberais - Artístico e Aquas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
175	27451	Indic. Distância Urbana	3.120.000,00	3.120.000,00	681.148,80	114.148,80	19.287,80	19.287,80	19.287,80	19.287,80	0,00	2.138.000,00
178	00028	Encargos Especiais	892.000,00	892.000,00	92.000,00	52.000,00	34.881,20	34.881,20	34.881,20	34.881,20	0,00	148.280,00
177	28841	Refinanciamento de Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	28842	Refinanciamento de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	28843	Serviços de Dívida Interna	388.818,00	388.818,00	80.000,00	80.000,00	14.661,20	14.661,20	14.661,20	14.661,20	11,67	220.250,00
180	28844	Serviços de Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	28845	Outros Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	28848	Administração Hospitalar	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
185		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.788.000,00	4.788.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.788.000,00
188		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00001	Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	00002	Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	00003	Executivo - L.J. Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00004	Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	00005	Dados Normativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	00006	Sigurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	00007	Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00009	Educação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00014	Distrito do Cabanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00015	Ulianópolis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00016	Palácio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	00017	Novoamero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	00018	Luiz de Albuquerque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	00019	Cláudia e Teodoro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RRFO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c")										RS 1,00		
207	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	00021	Organização Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	00023	Lazer e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	00024	Lazer e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	00025	Parque	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	00027	Despesa com Luzes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216		TOTAL (II) - II + 10	126.211.220,00	126.211.220,00	180.805.750,00	180.805.750,00	21.067.807,00	21.067.807,00	21.067.807,00	21,00	210.678.180,00	

Obs.: Contas não executadas, incluindo as relativas a produção de energia elétrica, deverão ser pagas até 30/06/2013 com base no Relatório de Execução.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 08/04/2013

CLAUDIA REGINA FERRE DE AZEVEDO
PREFEITA

JOSE HELIO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF: 845193080

CPF: 20850880

RRFO Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II)										RS 1,00	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2012	Abril 2012	Maio 2012	Junho 2012	Julho 2012	Agosto 2012	Setembro 2012			
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2 + 3 + ... + 13 + 22)	30.803.077,47	40.137.803,00	38.238.046,70	34.781.218,54	35.417.885,67	30.877.880,00	33.621.270,70			
2	Receita Tributária = (3 + 4 + 5 + 6 + 7)	5.031.370,24	8.112.036,07	5.031.204,28	5.200.812,58	6.372.815,70	5.372.171,80	5.255.402,00			
3	IPPI	6.108.128,28	5.400.870,73	3.208.860,28	3.208.860,28	3.208.860,28	2.511.188,88	1.811.280,00			
4	ISS	3.338.884,28	8.887.281,88	828.345,23	3.712.111,88	1.578.111,28	3.572.572,88	3.281.184,88			
5	ITRI	1.888.880,00	2.444.881,88	2.844.222,81	3.811.222,81	2.511.222,81	2.887.222,81	2.887.222,81			
6	IRRF	618.208,28	700.372,11	800.728,88	702.170,00	820.204,19	701.288,80	700.801,78			
7	Outras Receitas Tributárias	244.979,28	158.129,27	120.079,08	156.728,21	179.529,22	110.122,21	700.222,22			
8	Receita de Contribuições	980.554,75	797.391,00	718.175,72	816.532,87	777.098,79	1.019.210,00	0,00			
9	Receita Patrimonial	751.000,00	151.000,00	20.708,11	193.693,45	331.739,74	167.403,83	0,00			
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
12	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
13	Transferências Correntes = (14 + ... + 21)	25.420.215,71	30.612.525,71	30.701.046,10	27.731.016,49	26.051.886,73	31.140.831,87	27.308.201,70			
14	Conta-Ponto do FPM	4.658.150,07	5.870.708,00	6.566.072,24	5.603.150,70	4.184.215,62	4.617.227,23	4.040.000,00			
15	Conta-Ponto do ICMS	8.888.284,08	7.243.845,18	7.083.280,28	7.220.880,28	8.200.210,28	8.888.088,00	7.400.274,28			
16	Conta-Ponto do IPIVA	1.200.000,00	1.000.000,00	2.200.000,00	1.581.000,00	1.200.000,00	1.880.000,00	880.000,00			
17	Conta-Ponto do ITR	0,00	5.444,88	481,08	888,80	8.722,74	10.822,78	8.888,88			
19	Transferências da LC 87/1996	0,00	30.126,28	15.078,12	15.078,12	15.078,12	15.078,12	0,00			
19	Transferências da LC 81/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
20	Transferências do FUNDIB	3.185.219,85	1.897.108,13	4.073.272,81	3.640.637,13	3.231.903,74	3.332.295,87	3.067.222,00			
21	Outras Transferências Correntes	7.633.523,41	11.815.472,08	9.693.702,11	9.616.641,19	11.224.689,31	14.905.240,40	12.096.201,70			
22	Outras Receitas Correntes	841.747,27	470.049,84	271.722,29	740.132,82	1.054.284,94	1.148.212,22	1.067.282,00			
23	DEDUÇÕES (II) = (24 + 25 + 26)	2.493.225,00	2.831.704,77	3.312.347,28	2.834.073,29	2.799.195,93	2.519.916,51	2.421.104,34			
24	Contas do Sistema para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
25	Compensação Financeira entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
26	Destinação de Receita para a Fundação do FUNIBIB	2.493.225,00	2.831.704,77	3.312.347,28	2.834.073,29	2.799.195,93	2.519.916,51	2.421.104,34			
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.310.302,47	37.306.098,23	34.925.699,42	31.947.145,25	32.618.689,74	28.357.963,49	31.200.366,36			

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2012	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janário 2013	Dezembro 2013	TOTAL (CULT. 12/04)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II)								RS 1,00
28	RECEITAS CORRENTES (I) - (29+30+...+40+48)	35.232.825,27	34.152.821,91	48.931.411,17	32.417.022,73	37.650.777,01	440.884.792,33	478.144.482,00
29	Receita Tributária - (30+31+32+33+34)	5.198.337,23	4.435.105,61	7.258.833,81	5.833.866,03	4.714.111,50	68.781.136,23	74.307.494,00
30	IPPI	56.047,10	75.673,83	5.633,60	51.560,88	80.381,55	6.060.031,83	6.237.076,00
31	ISS	4.304.306,65	3.365.175,58	5.737.540,17	3.795.451,50	3.794.103,04	46.818.000,08	48.561.618,00
32	ITR	288.388,18	289.817,45	323.988,08	180.182,83	133.808,62	3.153.204,81	1.488.891,00
33	IRRF	725.813,08	773.948,04	1.078.181,31	711.888,58	735.381,72	4.338.224,18	10.254.881,00
34	Outras Receitas Tributárias	42.892,36	88.587,68	85.187,57	1.116.113,88	181.388,50	3.579.838,81	4.458.788,00
35	Receita de Contribuições	720.988,03	907.891,54	795.059,33	805.539,20	855.550,52	9.295.181,11	20.713.707,00
36	Receita Patrimonial	18.252,73	3.930,82	6,58	0,00	0,00	1.911.853,35	2.951.830,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Transferências Correntes - (41+...+48)	28.014.082,84	28.224.330,80	42.140.657,42	25.221.401,85	31.353.770,28	373.523.405,88	362.120.750,00
41	Cota-Parte do FPM	1.288.648,73	5.796.813,23	5.423.205,03	6.037.746,32	8.123.141,03	65.305.206,09	71.181.025,00
42	Cota-Parte do RANS	0,251.427,15	6.000.626,81	8.580.831,80	0,255.681,68	7.207.488,03	93.107.873,23	94.374.655,00
43	Cota-Parte do FVA	624.000,00	276.000,00	0,00	600.000,00	840.000,00	12.036.000,00	17.181.000,00
44	Cota-Parte do FHE	31.809,01	32.880,81	7.388,81	8.128,23	8.747,02	128.049,38	42.318,00
45	Transferências de LC: 87/1996	30.158,24	15.078,12	15.078,12	0,00	0,00	180.781,20	182.703,00
46	Transferências de LC: 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDPL	3.020.907,49	3.041.012,33	1.079.031,23	1.371.865,75	1.784.126,13	16.371.955,73	17.721.227,00
48	Outras Transferências Correntes	10.761.041,20	11.255.211,20	20.071.209,50	1.955.982,95	10.002.257,08	132.032.313,19	130.827.767,00
49	Outras Receitas Correntes	542.831,33	981.472,99	1.211.982,28	391.135,00	697.211,39	7.312.916,13	18.007.731,00
50	DEDUÇÕES (II) - (51+52+53)	2.825.035,42	2.615.344,38	3.012.527,42	3.161.902,26	3.280.097,48	34.114.284,77	36.732.221,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Finance. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso II)								RS 1,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDPL	2.825.035,42	2.615.344,38	3.012.527,42	3.161.902,26	3.280.097,48	34.114.284,77	36.732.221,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) - (I - II) - (28-50)	32.407.789,85	31.537.477,53	45.898.883,75	29.255.020,47	34.370.679,53	305.770.507,56	341.412.261,00

Nome:

Nome:

MOSSORÓ, 12/04/2013

GLÁUCIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

SECRETÁRIA

CPT: 460871814

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DA FINANÇAS

CPT: 740831981

CVA: 201304031201400001763

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso III) **RS 1,00**

CAMPO	DESCRIÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o mês de	Até o fim do mês	Até o fim do mês
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I) - (2+3+5)	11.444.000,00	11.444.000,00	2.782.251,11	2.782.251,11	0,584.071,84
2	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I) - (2+3+5)	11.444.000,00	11.444.000,00	2.782.251,11	2.782.251,11	0,584.071,84
3	Receita de Contribuições dos Segurados (4+5)	11.028.000,00	11.028.000,00	2.807.241,35	2.807.241,35	0,388.145,35
4	Passivo Civil - (5+6+7)	11.078.000,00	11.078.000,00	2.817.241,18	2.817.241,18	8.889.145,23
5	Ações	11.078.000,00	11.078.000,00	2.817.241,18	2.817.241,18	8.305.145,23
6	Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Passivo Militar - (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial - (14+15+16)	300.000,00	300.000,00	15.000,00	15.000,00	1.191.831,28
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	300.000,00	300.000,00	-15.000,00	-15.000,00	1.191.831,28
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes - (19+20)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL - (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Atribuição de Part. Sociais a Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Anulacões de Propostas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(4) DEMONSTRATIVO DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

28	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (III)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
29	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) (I + II) (1+2)	21.028.000,00	21.028.000,00	4.447.000,38	4.447.000,38	16.121.280,62

CAMPO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO INICIAL	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Exercício	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	31.281.000,00	31.281.000,00	351.208,28	351.208,28	3.261.321,45
29	ADMINISTRAÇÃO (50+51)	31.281.000,00	31.281.000,00	351.208,28	351.208,28	3.261.321,45
29	Despesas Correntes	27.889.000,00	27.889.000,00	351.208,28	351.208,28	3.057.508,00
29	Despesas de Capital	3.392.000,00	3.392.000,00	0,00	0,00	203.813,45
32	PREVIDÊNCIA - (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pensão Civil (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outras Pensões Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Previdência Militar - (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) (IV + V) (3+4)	31.281.000,00	31.281.000,00	351.208,28	351.208,28	3.261.321,45
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	2.220.000,00	2.220.000,00	3.495.791,47	3.495.791,47	14.859.498,47

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Exercício	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO (48-52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Facultativo - (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário - (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Vazia	0,00

CAMPO	RPPS E INDEBITOS DO RPPS	Em Jan/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Dez/2012	Em 31 Dez/2013
57	CATIA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTRA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS RPPS E DEBITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Exercício	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) (62+74+75+76)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
62	Receitas de Contribuições (63+64+65)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
63	Pensão (66+68)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
64	Pensão Civil - (65+66+67)	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
65	Ativo	11.895.000,00	11.895.000,00	1.895.281,08	1.895.281,08	8.999.718,92
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pensão Militar (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

80	Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Passividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Para Cobertura de Déficit Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Tratamento de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	RECEITAS DE CAPITAL (20) = (78 + 79 + 80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (VIII + IX - X) (61 + 77 - 81)	11.655.000,00	11.655.000,00	1.655.350,00	1.655.350,00	8.054.701,33

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (200) (84 + 85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) - (81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RRPD Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PLANO FINANCEIRO		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) (88 + 89 + 91)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES (89) (98 + 99 + 103 + 104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados (98+99)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Passivo Civil = (91 + 92 + 93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Passiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesa Militar (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Passividades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Renditas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108 + 109 + 110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I - II) = (87 - 112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	ORÇAMENTO INICIAL	ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) (115+116)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO (116) (117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Previd. Civil (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Previd. Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outros Despesas Previdenciárias (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Contribuição Previdenciária do RPPS para o RPPN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (103-130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SUSCIPOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Exercício	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS (134+135)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Inadimplência Trimestral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Custos Aportes para o RPPN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Inadimplência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Débito Anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Ver	0,00				

CAMPO	RENTS E DIREITOS DE RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Em Jun/2013	Em Fev/2013	Em 31 Dez/2012
143	CATIA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS COM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS RENTS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Exercício	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) (148+149+151+152)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receitas de Contribuições (149+150+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil (151+152+155)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Previd. Militar (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Des. Cobertura de Débito Anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parâmetros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DEDUTÍVAS (IX) (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Atribuição de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

166	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	() DESPESAS DA RESCITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX + X) (147 + 163 + 167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DESPESAS LIQUIDADAS				
		RETAÇÃO INICIAL	RETAÇÃO ATUALIZADA	No Bimestre	At o Bimestre 2013	At o Bimestre 2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170 + 171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) + (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 02/04/2013

CLAUDIA REGINA FERREIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA
CPF: 46710713449

JOSÉ ORLEÃO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA PREVIDÊNCIA
CPF: 74862249294

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III) R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 31/Dez/2012 (b)	Em 28/Fev/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (II)	59.676.245,77	59.676.245,77	59.769.811,17
2	DEDUÇÕES (III) = (3 + 4 - 5)	23.367.240,65	23.367.240,65	22.068.805,89
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	23.621.829,00	23.621.829,00	57.117.587,77
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	() Restos a Pagar - Provenientes (Parcela Preconstituída)	554.288,35	554.288,35	5.048.721,84
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (II) - (III)	36.309.005,12	36.309.005,12	7.650.035,24
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVAS RECONHECIDAS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III) + (IV) - (V)	36.309.005,12	36.309.005,12	7.650.035,24

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	At o Bimestre (c - a)
10	VALOR	28.677.769,88	28.677.769,88

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 31/Dez/2012	Em 28/Fev/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Provisão Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16 + 17 + 18 - 19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

19	() Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) – (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Dívidas" resultar em valor negativo, o comparará positivo pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

MOSSORÓ, 03/04/2013

CLAUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
PREFEITA
CPF: 46519742449

JOSÉ HÉLIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 74085649804

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Trimestre	Até o Trimestre 2013	Até o Trimestre 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRIENTES (I) (2 + 3 + 11 + 14 + 15)	468.908.775,00	68.408.510,00	68.408.510,00	433.591.748,91
2	Receitas Tributárias – (3 + 4 + 5 + 6 + 7)	74.347.424,00	10.567.978,54	10.567.978,54	68.329.480,00
3	IPVA	8.520.976,00	140.861,40	140.861,40	6.702.545,84
4	ISS	48.061.648,00	7.388.585,42	7.388.585,42	46.015.218,15
5	ITPM	1.858.571,00	280.801,05	280.801,05	3.401.101,24
6	IRRF	10.258.189,00	1.447.091,28	1.447.091,28	9.252.301,05
7	Outras Receitas Tributárias	4.858.280,00	1.298.709,79	1.298.709,79	3.257.864,90
8	Receitas de Contribuições – (8 + 10)	11.078.000,00	0,00	0,00	8.701.191,80
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	9.261.171,87
10	Outras Receitas de Contribuições	11.078.000,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Patrimonial Líquida – (12 + 13)	2.054.830,00	0,00	0,00	1.988.638,56
12	Receita Patrimonial	2.054.830,00	0,00	0,00	1.988.638,56
13	() Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes – (15 + 16 + 17 + 18)	362.120.790,00	56.577.172,06	56.577.172,06	350.938.910,10
15	IPM	71.481.025,00	14.160.888,25	14.160.888,25	67.577.181,09
16	ICMS	14.374.855,00	16.863.180,71	16.863.180,71	91.376.702,85
17	Camébias	9.757.036,00	37.594,51	37.594,51	2.350.346,03
18	Outras Transferências Correntes	166.508.674,00	25.575.518,59	25.575.518,59	166.931.104,63
19	Demais Receitas Correntes – (20 + 21)	18.000.731,00	1.281.293,43	1.281.293,43	3.878.526,11
20	Dívida Ativa	3.893.072,00	482.699,99	482.699,99	3.094.997,27
21	Diversas Receitas Correntes	14.107.439,00	738.694,44	738.694,44	4.583.528,84
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) – (23 + ... + 26 + 29)	83.633.964,00	3.277.259,03	3.277.259,03	15.222.869,72
23	Operações de Crédito (III)	13.895.000,00	0,00	0,00	843.300,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital – (27 + 28)	69.817.964,00	3.277.259,03	3.277.259,03	14.379.569,72
27	Camébias	69.817.964,00	3.277.259,03	3.277.259,03	14.379.669,72
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Diversas Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) – (II III IV V)	69.817.964,00	3.277.259,03	3.277.259,03	14.379.669,72
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) – (I + VI)	538.526.739,00	71.685.769,05	71.685.769,05	451.871.418,23

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
32	DESPESAS CORRIENTES (VIII) – (33 + 34 + 35)	320.207.700,00	20.249.128,53	20.249.128,53	244.246.083,10
33	Pessoal e Encargos Sociais	221.682.127,00	15.196.183,15	15.196.183,15	200.183.987,50
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	644.873,00	70.378,53	70.378,53	732.101,90

35	União Despesas Correntes	168.140.753,00	5.132.614,89	5.132.614,89	143.808.038,11
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) (VIII IX)	288.587.000,00	20.378.288,01	20.378.288,01	244.438.021,98
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) - (38-39-43)	139.351.590,00	703.900,19	703.900,19	37.134.869,14
38	Investimentos	133.312.415,00	680.642,73	680.642,73	36.541.161,17
39	Invenções Financeiras - (III-11-12)	6.171.000,00	0,00	0,00	1.472.039,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integridade (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Investimentos Financeiros	1.171.000,00	0,00	0,00	1.472.039,00
43	Amortização de Dívida (XIV)	4.440.175,00	513.258,06	513.258,06	6.116.666,97
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) - (XI-XII-XIII-XIV)	139.814.415,00	680.642,73	680.642,73	37.618.308,14
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	7.145.926,00			
46	RESERVA DE RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 6 (LRF, art. 53, inciso III) R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) - (X+XV+XVI+XVII)	511.626.221,00	20.518.441,13	20.518.441,13	275.982.355,23
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) (VII-XVIII)	6.000.518,00	51.364.208,90	51.364.208,90	26.734.186,11
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR EM CARACTERÍSTICA
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NA ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Nome:

Nota:

MOSSORÓ, 08/04/2013

CLÁUDIA REGINA TEIXEIRA AZEVEDO
PROFESSORA
CPF: 46519742849

JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 74085545804

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

CAMPO	POSSIBILIDADE	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					Inscritas em Exercícios Anteriores	Inscritas em 2013
		Inscritas em Exercícios Anteriores	Inscritas em 2013 de acordo com a LRF	Pagos	Cancelados	Saldo		
1	RESTOS A PAGAR (EXERCÍCIOS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (I))	333.848,88	6.083.208,28	3.536.439,30	0,00	3.946.721,84	417.883,00	56
2	EXERCÍCIO	333.848,88	6.083.208,28	3.536.439,30	0,00	3.946.721,84	417.883,00	56
3	EXERCÍCIO DE MOSSORÓ	333.848,88	6.083.208,28	3.536.439,30	0,00	3.946.721,84	417.883,00	56
4	LIQUIDATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	LIQUIDATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	TOTAL (III) = (I + II)	333.848,88	6.083.208,28	3.536.439,30	0,00	3.946.721,84	417.883,00	56

Nome:

Nota:

MOSSORÓ, 08/04/2013

CLÁUDIA REGINA TEIXEIRA AZEVEDO
PROFESSORA
CPF: 46519742849

JOSÉ MÁRIO DE ARAÚJO
SECRETÁRIO DA FAZENDA
CPF: 74085545804

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

CAMPO	DESCRIÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	RECEITOS UTILIZADOS EM 2013		SALDO TOTAL (b) - (a)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS - (3) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SFH	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contas a pagar por tributos de PPF	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) - (6) + (8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Representadas por Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contas a pagar Ativos da SFH	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações de PPF	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PARCELAS DE PPF (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPF (III) - (II) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES - (12, 13, 14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Compromissos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Obrigações Não Previdenciadas	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Obrigações Fiscais Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES - (16, 17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Reservas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Obrigações Fiscais Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESCRIÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Estado Federal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Do Estado Não Dependente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	403.748.972,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (VI) - (V) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESCRIÇÃO DE PPF	2012	2013	2014	2015	2016
23	Do Estado Federal (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Do Estado Não Dependente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (VI) - (V) (VI) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Endo:

Nome:

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

CLÁudia Regina Freire de Azevedo

PREFEITA

CPF: 48870148

MARCELO DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CPF: 7.086.958

RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RS 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	
		No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	561.778.446,00
3	Previsão Atualizada	-	561.778.446,00
4	Receitas Realizadas	73.345.968,70	73.345.968,70
5	Deficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (I) (Iniciais para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Previsão Inicial	-	536.711.223,00
9	Créditos Adicionais	-	536.711.223,00
10	Previsão Atualizada	-	1.053.026,70
11	Despesas Empenhadas	198.883.751,60	198.883.751,60
12	Despesas Liquidadas	21.053.026,70	21.053.026,70
13	Supervícios Orçamentários	-	561.778.446,00
14	DESPESAS POR FUNÇÃO (II) (III) (IV)	198.883.751,60	198.883.751,60
15	Despesas Liquidadas	21.053.026,70	21.053.026,70
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	-	-
16	Receita Corrente Líquida	-	403.748.972,40

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1º Bimestre	2º Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social		
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
22	PLANO FINANCEIÁRIO		
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	4.447.600,79	4.447.600,79
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	151.318,38	151.318,38
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.496.284,43	3.496.284,43
26	PLANO FINANCEIRO		
27	Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMT de LDO (I)	Resultado Aparente Anual Baseado (II)	% em Relação à Meta (III)
30	Resultado Nominal	0,00	28.617.369,68	0,00
31	Resultado Primário	0,00	31.164.330,68	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PERÍODO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.385.156,94	0,00	8.336.435,10	5.048.721,86
33	Poder Executivo	8.385.156,94	0,00	8.336.435,10	5.048.721,86
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.036.388,39	0,00	3.589.027,36	52.107.561,03
36	Poder Executivo	53.036.388,39	0,00	3.589.027,36	52.107.561,03
37	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	61.421.545,33	0,00	7.125.462,46	57.156.282,89

RREO Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Aparente Até o Bimestre	Limite Construído Anual	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 20% das Receitas de Ingestão em MDE	2.206.457,81	% Mínimo a Aplicar em Exercício	20%
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEF no Remanejamento de Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60%
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEF no Remanejamento de Magistério em Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.008.419,24		60%
42	Complementação de União ao FUNDEF - Mínimo Anual de 10% do Total das Receitas do FUNDEF	0,00		10%

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Aparente Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesas de Capital Líquidas	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social				
46	Receitas Previdenciárias (I)				
47	Despesas Previdenciárias (II)				
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
50	PLANO FINANCEIÁRIO				
51	Receitas Previdenciárias (III)				
52	Despesas Previdenciárias (IV)				
53	Resultado Previdenciário (III - IV)	-	-	-	-

54	PLANO FINANCEIRO			
55	Receitas Previdenciárias (V)			
56	Despesas Previdenciárias (VI)			
57	Resultado Previdenciário (V - VI)			

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Recursos do Capital Resultante de Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

CAMPO	DESPESAS COM ALUGUÉIS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Água e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 288.000,00	15,00	11,13

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO OBRIGADAS DE FFI	Valor Apurado no Exercício Corrente
-------	---	-------------------------------------

RRDO Anexo II (LRF, Art. 48) R\$ 1,00

61	Total das Despesas/ROD (%)	0,00
----	----------------------------	------

Se não demonstrar as projeções do exercício anterior, o valor referido.

Item:

Nota:

MOSSORÓ, 02/04/2013

CELÁLIA RICHINA MOURA DE AZEVEDO

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

PROFESSORA

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CPF: 46519742049

CPF: 74085549804

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 4, DE 11 de abril de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 22/2013-.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 11 de abril de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária Anexo I (Acréscimo)	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					30.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					30.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			188	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE					30.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			188	0001	25.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			188	0001	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 19 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), o Pregão Presencial de nº 28/2013 - SMS, que possui como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade para 45 (quarenta e cinco) passageiros, Micro-ônibus com capacidade para 26 (vinte e seis) passageiros, Van com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros e Ambulância, com o objetivo de fazer viagens intermunicipais transportando pacientes para tratamento de saúde em outros centros, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 12 de abril de 2013.

ANTONEIDE PEREIRA LIMA
Secretário da Administração e Gestão de Pessoas

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso, com abertura da sessão marcada anteriormente para o dia 15 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), o Pregão Presencial de nº 22/2013 - SMDSJ, que possui como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico destinados ao atendimento de especialidade médica das Unidades de Saúde, até ulterior deliberação.

Mossoró – RN, 12 de abril de 2013.

ANTONEIDE PEREIRA LIMA
Secretário da Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 085/2013 – SMC

OBJETO: Contratação do Cantor Edmilson Lemos Fernandes, conhecido internacional como Edy Lemos para realizar show na abertura da programação do Corredor Cultural onde será lançado o Guia Acontece em Mossoró.

VALOR: R\$ 4.200,00
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013
CONTRATADA: EDMILSON LEMOS FERNANDES
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
ASSINA PELA CONTRATADA: EDMILSON LEMOS FERNANDES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0848/2013 – SMC

OBJETO: Contratação da FUNDAÇÃO VINGT-UM-ROSADO, para apresentação de 02 (dois) poetas para apresentação dentro da programação alusiva ao Dia da Poesia.

VALOR: R\$ 800,00
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2013
CONTRATADA: JERÔNIMO DIX-SEPT ROSADO
ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
ASSINA PELA CONTRATADA: JERÔNIMO DIX-SEPT ROSADO MAIA SOBRINHO.

PORTARIA Nº 394/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso II, alínea "k", da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 289/2012-GES, oriundo da Gerência Executiva da Saúde, atualmente denominada de Secretaria Municipal de Saúde, instruído de Processo de Sindicância, que solicita abertura de Inquérito Administrativo para apurar o comportamento ético inadequado do servidor Jean Carlos da Silva, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº. 29/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades das respectivas materialidades dos fatos constatados no processo de sindicância, acerca do comportamento ético inadequado no exercício da profissão, imputado ao servidor JEAN CARLOS DA SILVA, matrícula nº 12082-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8, Assessor Jurídico; Flussieur Aurélio Vieira Galdino, matrícula nº. 6434-7, Agente Administrativo; e José Nilson Costa Herminio, matrícula nº 3893-2, Analista de Tecnologia da Informação, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de abril de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e nos termos do subitem 1.6.1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, e CONSIDERANDO os termos da Decisão Interlocutória proferida pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca desta cidade, sob Processo nº. 0104272-35.2013.8.20.0106 (Classe: Mandado de Segurança/PROC), CONVOCA o candidato abaixo identificado, denominado "Guarda Aluno", a comparecer no Comando da Guarda Civil Municipal, localizado à Rua João Pessoa, nº 25, Centro, nesta cidade, às 07:00min., do dia 09 do corrente mês, munido de documento de identidade pessoal, para ingressar no Curso de Formação, equivalente a 2ª etapa do certame, que será supervisionado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Ordem NOME Convocação
1. Alenilton Ferreira de Andrade S u b
Juice

Mossoró, 08 de abril de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 403/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) ANTONIA NEIRES DE HOLANDA, matrícula nº. 8741-6, Professor, lotado(a) no(a) Escola Municipal Vereador Jose Bernardo, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois anos) ano(s), com vigência de 01/04/2013 a 01/04/2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 408/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) GISELLE FIRMINO TORRES, matrícula nº. 12259-9, Cirurgiã Dentista, lotado(a) no(a) Ambulatorio Materno Infantil, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um ano) ano(s), com vigência de 02/03/2013 a 02/03/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 407/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o

art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) WEDNEY LIVANIO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº. 12423-0, Medico, lotado(a) no(a) Samu, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (tres anos) ano(s), com vigência de 01/04/2013 a 01/04/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 405/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) ANALANDIA FIUZA BASTOS DE MORAIS PINTO, matrícula nº. 13153-9, Fonoaudiologo, lotado(a) no(a) Capsi I Centro de Atenção Psico-social, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), com vigência de 01/04/2013 a 01/06/2013, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 406/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) CHARLES AUGUSTO DE PAIVA COSTA, matrícula nº. 9498-6, Professor, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um ano) ano(s), com vigência de 01/04/2013 a 01/04/2014, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 404/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) MILENA SONELY MENDONÇA BEZERRA, matrícula n.º 14375-8, Medica Clínica, lotado(a) no(a) U.B.S. Mario Lucio de Medeiros, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (tres anos) ano(s), com vigência de 01/04/2013 a 01/04/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 166/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS MOURA FERNANDES, matrícula n.º 3405-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Cedida a Outro Órgãos, com prazo de vigência de 30/04/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 22 de fevereiro de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 374/2013/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar n.º 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) DACIO GERMANO XAVIER REBOUÇAS, matrícula n.º 4832-9, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL JOSE BENJAMIM, promoção para o Nível "III", Classe VII, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 375/2013/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a

nível de SUPERIOR, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar n.º 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) FRANCISCA LUCINEIDE SILVA COUTO, matrícula n.º 5505-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UEI SANTA TEREZINHA, promoção para o Nível "II", Classe VI, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 376/2013/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar n.º 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA VANUSA PEREIRA DE ANDRADE, matrícula n.º 10808-1, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UEI ADALGISA FERNANDES MOREIRA, promoção para o Nível "III", Classe II, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 356/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção da servidora MARIA DE FATIMA SILVA COSTA, matrícula no 2066-6, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 357/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ, matrícula no 5194-3, da Subsecretaria Municipal do Trabalho, Turismo, Indústria e Comércio, para a Se-

cretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 334/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 40, inciso II, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ANDREIA ALVES DE MORAIS MEDEIROS, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, símbolo CS, do quadro de pessoal do Poder Executivo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 335/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor LEANDRO DIOGENES FERREIRA MAIA, matrícula n.º 13230-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – UBS MARIA SOARES DA COSTA, do cargo de FARMACÊUTICO, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 336/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora KELIANNY PINHEIRO BEZERRA, matrícula n.º 13248-9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – UPA II, do cargo de ENFERMEIRA, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 339/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de

31.12.2012, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor ANTONIA EMANUELA ALVES LIMA, matrícula nº. 14249-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância a Saúde, do cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 340/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o servidor REZENITO FREIRE DE MOURA, matrícula nº. 13344-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – UPA I, do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 341/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a servidora CICERA NORDANIA BARBOZA, matrícula nº. 10837-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Sindicalista Antonio Inácio, do cargo de PROFESSOR, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 337/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora PAULA SABRINA ESCOSSIA DE AZEVEDO, matrícula nº. 13233-0, ocupante do cargo de Bióloga, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Departamento de Vigilância à Saúde, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 02/04/2013 a 27/09/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à re-

ferida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de abril de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

PORTARIA Nº 303/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ELZA RITA DA COSTA, matrícula nº. 14657-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde – UBS – Bernadete Bezerra de Souza Ramos, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/04/2013 a 05/10/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de março de 2013.

Antoneide Pereira Lima
Secretário

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, Dr. Flávio Côrte Pinheiro de Sousa, notifica os agentes de endemias abaixo relacionados para comparecer na sede das Promotorias de Justiça, localizada na Rua José de Alencar, s/n, Mossoró, CEP: 59.600-190, Tel: 3315-3859, nos dias e horários a seguir indicados, para serem submetidos a recadastramento.

Na ocasião, deverão apresentar os seguintes documentos:

1. original e cópia das páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) em que constam os contratos de trabalho em vigor e os já encerrados;
2. declaração do chefe imediato a que esteja vinculado, indicando as funções exercidas diariamente;
3. os agentes readaptados devem apresentar cópia da decisão que motivou a readaptação.

Advertimos, outrossim, que o não comparecimento injustificado poderá acarretar a condução coercitiva do agente de endemias e que a omissão de informações ou inserção de declarações falsas por ocasião do recadastramento caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), sujeito a pena de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

Dia 18/04/2013 - Horário: 08:00h

1. ADERSON FERREIRA DO VALE
2. ADILMA NASCIMENTO BARBOSA
3. ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
4. ADRIANO GLEDSON EUFRASIO FREIRE
5. AISA MARIA DE MORAIS CRUZ
6. ALAMO GARCIA AZEVEDO
7. ALAN LIEBERSON SOUSA SILVA
8. ALBERTO PAULO FERNANDES
9. ALDENIZA LUCAS MENDES VIEIRA
10. ALEX ALEXANDRE RODRIGUES ALVES
11. ALEX BATISTA DA SILVA
12. ALEXSANDRO BEZERRA DE SOUZA
13. ALFREDO MACIEL FILHO
14. ANA CLESSIA LUCENA DE OLIVEIRA
15. ANA LUCIA DE PAIVA
16. ANA LUCIA DO NASCIMENTO
17. ANA MARIA DE MELO
18. ANA MARIA LIMA FERNANDES
19. ANTONIA EMANUELA ALVES LIMA
20. ANTONIA NAILDE DE OLIVEIRA DE ARAUJO
21. ANTONIO ALVES DE MELO
22. ANTONIO ERISMAR DA SILVA
23. ANTONIO FERNANDES ANDRADE DE SOUZA
24. ANTONIO FRANCISCO GOMES DA COSTA
25. ANTONIO GLEIRTON DA SILVA

Dia: 18/04/2013 - Horário: 09:00h

1. ANTONIO JORGE IVAN DE MELO
2. ANTONIO PAULO DA SILVA SOBRINHO
3. ANTONIO VIEIRA RIBEIRO
4. AURINEIDE COSTA DE MELO
5. BRUNO RAFAEL PAIVA COLACA
6. CARLOS ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
7. CARLOS DENIS DE FREITAS BATALHA
8. CIRIACO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
9. CLAUDIA MARIA AQUINO DE CARVALHO
10. CLEIDE FELIX DA SILVEIRA
11. CLEILSON SOARES DE MENDONÇA
12. DABUNIA GOMES DA SILVA
13. DANIELZA RAQUEL FILQUEIRA GALVÃO
14. DANILLO MELO RIBEIRO
15. DAVID BARBOSA FREIRE
16. DIEGO WESCLEY FERREIRA DE FREITAS
17. DILMA MARIA BEZERRA DA PAZ
18. DIMMY RANISON NEGREIROS CAVALCANTE
19. DINA AZEVEDO ROCHA
20. ELANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA
21. ELANO MARCOS DOS SANTOS
22. ELENA DA SILVEIRA VIEIRA
23. ELIEL LAURINDO DA SILVA
24. ELIENE FERREIRA DE LIMA
25. EMANUEL ANDREAS ALVES COSTA

Dia: 18/04/2013 - Horário: 10:00h

1. EMANUEL DE FREITAS FILGUEIRA
2. EPITACIO JOSE DE PAIVA
3. ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA
4. ERINALDO FERREIRA PINTO
5. EVANILSON SALUSTIANO DE SOUZA
6. EVERALDO MENDES MARQUES
7. FABIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
8. FRANCISCA APARECIDA OLIVEIRA
9. FRANCISCA BENICIA BEZERRA NASCIMENTO
10. FRANCISCA CARLA ANDREA DA SILVA
11. FRANCISCA ELINEIDE DE ARAUJO FERNANDES
12. FRANCISCA MARIA DA SILVA
13. FRANCISCO ALUCIANO DA SILVA
14. FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE
15. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
16. FRANCISCO EDNALDO DA SILVA
17. FRANCISCO GERALDO DA SILVA
18. FRANCISCO JAILTON BENTO
19. FRANCISCO JOELSON CORREIA DE FREITAS
20. FRANCISCO JOSE SALDANHA
21. FRANCISCO PAULO LIRA NETO
22. FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA NETO
23. FRANCISCO ROQUE PEREIRA NETO
24. GEILSON BATISTA DO NASCIMENTO
25. GENILDO LOPES DA SILVA

Dia: 18/04/2013 - Horário: 11:00h

1. GENIVALDO FREITAS DE LUCENA
2. GERUZA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
3. GILBERTO FELIPE BASILIO
4. GLAUCE MARIA SOARES
5. GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA E SILVA
6. GLEUMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS
7. GLEYLTON MAX SOUZA PEREIRA
8. HELENO MARTINS DA SILVA
9. HERLANY GOMES DA SILVA
10. HILDEBERTO SILVA
11. IDAMIRES FERNANDES DE LIMA
12. IRAILSON CUNHA DE MOURA
13. ISABEL CRISTINA BRAGA DUDA
14. ISABEL MOREIRA DA SILVA
15. ITALO MARCIO GOMES
16. IVANILDO COSTA DE OLIVEIRA
17. IZABELE DOS SANTOS AIRES MARTINS
18. JACK SANDRO MARTINS DA CRUZ
19. JAILSON GREGORIO DA SILVA
20. JEAN CARLOS DA SILVA
21. JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
22. JEDEAN DAS CHAGAS BORGES
23. JEOVAN DA SILVA NERES
24. JOANA DARC FERNANDES DE OLIVEIRA
25. JOAO BATISTA DA COSTA

Dia: 25/04/2013 - Horário: 08:00h

1. JOAO BATISTA DA SILVA FILHO
2. JOAO PAULO MARTINS DE ARAUJO
3. JOAO VALBERTO RODRIGUES VIANA
4. JOSE ADELMO SOARES
5. JOSE ANATALICIO DO NASCIMENTO
6. JOSE FONSECA NETO JUNIOR
7. JOSE FRANCISCO DA PAIXAO
8. JOSE FREIRE DA ROCHA
9. JOSE GENILDO DE MEDEIROS
10. JOSE HAMILTON CAVALCANTE CAMARA
11. JOSE HOLANDA FILHO
12. JOSE ILTON FELIPE DE SOUSA
13. JOSE LINDOMAR FERNANDES
14. JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA
15. JOSE MARIO DE LIMA
16. JOSE RIBAMAR DA SILVA
17. JOSE RIBAMAR DE LIMA PROCOPIO
18. JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE BRITO

19. JOSEFA MARIA QUEIROZ
20. JOSENILDO MARTINS VIANA
21. JUCÉLIO DA SILVA GAMELEIRA
22. KALIANE SANGELA DE OLIVEIRA
23. KALINA LIGIA DA SILVA PEREIRA
24. KATIUSCIA KATHERINE DUARTE GARCIA
25. KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA

Dia: 25/04/2013 - Horário: 09:00h

1. LEONICE FERREIRA DA SILVA
2. LIANEIDE ALVES DA SILVA
3. LIDIANE PATRICIA RODRIGUES ALVES
4. LINDEMBERG COSTA DE MEDEIROS
5. LUCIANA KARLA DE SOUZA OLIVEIRA
6. LUIS AFONSO AVELINO COSTA
7. MAIKO EDIGLEYSON DE OLIVEIRA BORGES
8. MANOEL FELIX DA SILVA
9. MARCILIO HENRIQUE COSTA E CALDAS
10. MARCIO DANTAS DE MORAIS
11. MARCOS ANTONIO DA COSTA
12. MARCOS EVANGELISTA DE MELO
13. MARIA CINTIA FERREIRA FILGUEIRA
14. MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS
15. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES
16. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO FELIX
17. MARIA DA GUIA QUEIROZ
18. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA COSTA
19. MARIA DE FATIMÁ ALVES DO NASCIMENTO
20. MARIA DE FATIMA BEZERRA DA FÉ
21. MARIA DE FATIMA PAULA
22. MARIA ELIENE DA SILVA LIMA
23. MARIA EUGENIA DA COSTA
24. MARIA GEANE DO NASCIMENTO SILVA
25. MARIA LUCIA DINIZ

Dia: 25/04/2013 - Horário: 10:00h

1. MARIA MAGNÓLIA ROSADO DANTAS
2. MARIA REJANE DE MORAIS
3. MARIA RÓZINEIDE OLIVEIRA MIRANDA
4. MARIA VALDECIR NUNES DANTAS
5. MARIA VELUZIA DE SOUZA
6. MARIFRANCE FREITAS TELES ROCHA
7. MONICA ANGELICA DANTAS
8. MONICA REGINA VERISSIMO DA SILVA
9. NADIA MARIA DE SOUZA
10. NAYONARA PAULA DA SILVA
11. NILA RUBIELLY SILVA FERNANDES
12. NILSON PEREIRA LIMA
13. OLEANO ALVES FERREIRA
14. PATRICIA DIONIZIA REINALDO
15. PAULO ROBERTO DO VALE SOUZA
16. PEDRO DE PAIVA CAVALCANTI
17. PEDRO PEREIRA DE ARAUJO
18. POLYANA RODRIGUES LOPES
19. RAFAELLA SORAYA DE QUEIROS MEDEIROS
20. RAIMUNDA BEZERRA DE MARIA
21. RAIMUNDO EMERSON DE SOUZA ROSENO
22. RAIMUNDO NANOTO ARNAUD SOBRINHO
23. RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ SOBRINHO
24. REGINILSON DUARTE FONTES
25. REMILTON LIMA DE ARAUJO

Dia: 25/04/2013 - Horário: 11:00h

1. RICARDO JOSE MELO DE ARAUJO
2. RICHARDSON FAGNER DE OLIVEIRA GRAN-GEIRO
3. RITA ALVES DE AGUIAR
4. RIZAUDA DE SOUZA LIMA
5. ROBERTO JACKSON ADELINO
6. RONALDO SALVADOR DE OLIVEIRA
7. ROSANGELA BEZERRA DO NASCIMENTO
8. ROZEILTON ALVES JUVITO
9. SAVIO LUCIANO DE BRITO ALVES
10. SEVERINA ALVES DA SILVA MELO
11. SHEILA PODEROSO DA GAMA MELLO
12. SONIA MARIA DANTAS DE MEDEIROS
13. SUELI SOUSA DA COSTA ALMEIDA
14. SUERLANGE FONTES MEDEIROS
15. TAMIRES DA COSTA MARTINS
16. TEREZA CRISTINA DA SILVA MOREIRA
17. THAYANE SUYANE DE LIMA
18. THIAGO GALVÃO COELHO
19. WALFRAN CRISOSTOMO NERES DE FREITAS
20. VANUZA RAIMUNDA DA SILVA
21. VERINALDO NOGUEIRA DA SILVA
22. WAGNER MOURA DOS SANTOS
23. WIGNA WBEGNA MARINHO PAIVA
24. WILLIAM DE OLIVEIRA LOPES
25. WILTON BATISTA DOS SANTOS

Mossoró, 09 de abril de 2013.

Flávio Côrte Pinheiro de Sousa
Promotor de Justiça

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº 002 DE VALOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2011 – SEDETEMA. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM

DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VARIAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2013. ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ORIGINAL PUBLICADO EM 05 DE ABRIL DE 2013, PAG. 2013 ADITIVO 004 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 27/2010 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 28.12.2010 OBJETO: CONSTITUIU COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DDE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO VIÁRIO DA RESISTÊNCIA. PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses PERÍODO: 26.03.2013 A 26.06.2013. DATA DA ASSINATURA: 25.03.2013. Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: HÉLIO COSTA MONTENEGRO DE OLIVEIRA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 004 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 16/2010 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 17.08.2010 OBJETO: CONSTITUIU COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DO SAL. PRAZO VIGÊNCIA: 03 (três) meses: PERÍODO: 07.02.2013 A 08.05.2013 DATA DA ASSINATURA: 06.02.2013. Empresa: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: JORGE CAVALCANTI DE LIRA CARVALHO ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 001 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 14/2012 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 28.08.2012. OBJETO: Manutenção de praças de diversos bairros da cidade de Mossoró. PRAZO VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PERÍODO: 26.04.2013 A 23.10.2013. DATA DA ASSINATURA: 24.04.2013. Empresa: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERV. E MANUTENÇÕES LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO 003 (VALOR) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 30.12.2011 VALOR: R\$ 30.302,69. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: AEROPORTO, NOVA BETÂNIA, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI, DIX-SEPT ROSADO, LAGOA DO MATO, ALTO DA CONCEIÇÃO, BOA VISTA, BELO HORIZONTE, SANTO ANTÔNIO, REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, COSTA E SILVA, RINCÃO, PINTOS, DOM JAIME CÂMARA, PASSAGEM DE PEDRAS, ILHA DE SANTA LUZIA, ALTO DE SÃO MANOEL, PLANALTO 13 DE MAIO, ALTO DO SUMARÉ, BOM JESUS, PARREDÕES, CENTRO, BOM JARDIM E BARROCAS. Empresa: ENGPAV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO LIMA ALMEIDA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 003 (VALOR) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 30.12.2011 VALOR: R\$ 44.453,45 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: AEROPORTO, NOVA BETÂNIA, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI, DIX-SEPT ROSADO, LAGOA DO MATO, ALTO DA CONCEIÇÃO, BOA VISTA, BELO HORIZONTE, SANTO ANTÔNIO, REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, COSTA E SILVA, RINCÃO, PINTOS, DOM JAIME CÂMARA, PASSAGEM DE PEDRAS, ILHA DE SANTA LUZIA, ALTO DE SÃO MANOEL, PLANALTO 13 DE MAIO, ALTO DO SUMARÉ, BOM JESUS, PARREDÕES, CENTRO, BOM JARDIM E BARROCAS.

Empresa: SOUZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO

ADITIVO 003 (VALOR) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011 - SEDETEMA. CONTRATO FIRMADO EM 30.12.2011 VALOR: R\$ 33.556,13 OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO DE VÁRIAS RUAS DOS BAIRROS: AEROPORTO, NOVA BETÂNIA, DOZE ANOS, BARRINHA, JUCURI, DIX-SEPT ROSADO, LAGOA DO MATO, ALTO DA CONCEIÇÃO, BOA VISTA, BELO HORIZONTE, SANTO ANTÔNIO, REDENÇÃO, ABOLIÇÃO, SANTA DELMIRA, PAU BRANCO, COSTA E SILVA, RINCÃO, PINTOS, DOM JAIME CÂMARA, PASSAGEM DE PEDRAS, ILHA DE SANTA LUZIA, ALTO DE SÃO MANOEL, PLANALTO 13 DE MAIO, ALTO DO SUMARÉ, BOM JESUS, PARREDÕES, CENTRO, BOM JARDIM E BARROCAS. Empresa: MULTIPAV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ASSINA PELA CONTRATADA: MARCONDES FERREIRA DO ROSÁRIO ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO Nº 002 (VALOR) REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012-SMED PROCESSO Nº 305/2012 - AO CONTRATO FIRMADO EM 09/07/2012 OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIO GALDINO, SITUADA NO BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN. VALOR R\$ 248.712,38 DATA DA ASSINATURA 27.03.2013 CONTRATADA: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELA CONTRATADA: SERGIO RICARDO NOGUEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO.

ADITIVO Nº 002 – (PRAZP/VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 766/2011 – SMED CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/11/2011. OBJETO: É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AMÂNCIO LEITE, Nº 56, BAIRRO BOA VISTA, MOSSORÓ-RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA. PERÍODO: 12 Meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.02.2013 a 28.02.2014 DATA DA ASSINATURA: 25.02.2013. CONTRATADA: RAUL DE HOLANDA CAMPELO. ASSINA PELA CONTRATADA: RAUL DE HOLANDA CAMPELO. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONEIDE PEREIRA LIMA.

ADITIVO Nº 002 – PRAZO/VALOR) REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 766/2011 – SMED CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/11/2011. OBJETO: A LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA AMÂNCIO LEITE, Nº 56, BAIRRO BOA VISTA, MOSSORÓ-RN, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA. PERÍODO: 08 Meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.02.2013 a 28.10.2013 DATA DA ASSINATURA: 25.02.2013. CONTRATADA: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS ASSINA PELA CONTRATADA: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONEIDE PEREIRA LIMA.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação 1 – CPL1 nomeada pelo decreto nº 4.084, de 3 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a CONCORRÊNCIA Nº 23/2012 – SETRIB, cujo objeto é a Contratação de serviço de consultoria de empresa especializada em Geoprocessamento para realização de serviços de Recadastramento Mobiliário e Imobiliário, Elaboração e Implementação de Cadastro Municipal Multifuncional, Revisão de Código Tributário, Atualização de Planta Genérica de Valores e Desenvolvimento e Im-

plantação de Sistema Municipal Georreferenciado de Gestão do Cadastro para as áreas urbanizadas do município de Mossoró/RN, com recursos oriundos do convênio UEM/PNAFM/PM, foi REVOGADA com fulcro no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, atendendo à solicitação da Secretaria da Administração – SEMAD, por meio do Parecer Jurídico nº 010/2013, que opina pela desistência deste processo licitatório consoante decisão da Autoridade Competente. Outras informações poderão ser obtidas junto Prefeitura Municipal de Mossoró, Diretoria Executiva de Compras, Comissão Permanente de Licitação 1, com sede a Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º andar – Centro – Mossoró – RN,

Mossoró-RN, em 03 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 006/2013 – SESUTRA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação nº 1, designada pelo Decreto nº 4.084/2013, de 03 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na data de 29 de abril de 2013, às 09h00min (nove horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA PROFISSIONAL), PARA CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS COM CARROCERIA E COLETORES DE LIXO DESTA MUNICÍPIO. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 12 de abril de 2013.

José Luiz De Melo Júnior
Presidente de CPL 1

AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 021/2013-SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 021/2013 - SMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada na confecção de fardamento destinada aos profissionais dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, com data prevista para sua realização no dia 12 de abril de 2013, às 11h00min (onze horas). Foi REAPRAZADO para o dia 06 de maio de 2013 às 11h00min (onze horas). Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.
Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 023/2013-SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº. 023/2013 - SMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino, com data prevista para sua realização no dia 16 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas). Foi REAPRAZADO para o dia 06 de maio de 2013 às 08h00min. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 033/2013-SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar,

Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Equipamentos e Material permanente destinados as Unidades de Atendimento Social da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 034/2013-GP

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de produtos de Floricultura tipo (de Coroas de Flores, Arranjos de Mesa, Ramalhetes de Botões de Flores), conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 035/2013-SMDSJ

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de abril de 2013, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA para contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais lotados nas Unidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Projovem, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro Especializado da Assistência Social – CREAS, Atenção à Pessoa Idosa, Casa da Nossa Gente, Núcleo Integrado de Atenção à Criança – NIAC, Ações do Cadastro Único, Casa de Passagem, Sede da Secretaria do Desenvolvimento Social e Juventude dentre outras ações sociais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos termos da minuta de contrato, anexos ao Edital. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Lara Thamiros Pinto Brasil Lima
Pregoeira

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - SEMAD, conforme descrito:
OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (Motoristas, Supervisores, Recepcionistas, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de cozinha/Merendeira).
Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO não prover o Recurso da empresa STAR SERVICE TERCEIRIZAÇÃO

LTDA mantendo, com isso, a decisão da Pregoeira de classificar a empresa ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA como classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Cláudia Regina Freire De Azevedo
Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - SEMAD, conforme descrito:
OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mão de Obra (Motoristas, Supervisores, Recepcionistas, Digitadores, Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares de cozinha/Merendeira).
Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO não prover o Recurso da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA mantendo, com isso, a decisão da Pregoeira de classificar a empresa ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA como classificada em primeiro lugar no certame em epígrafe.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Cláudia Regina Freire De Azevedo
Prefeita

RESULTADO DE JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4.085/2013 de 03 de janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - SMED, conforme descrito:
OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os setores administrativos da Secretaria Municipal da Educação e Desporto. Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró – RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO não prover o Recurso da empresa INDÚSTRIA DE MOVEIS DE AÇO JMN LTDA, mantendo, com isso, a decisão da Pregoeira de classificar a empresa APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA no certame em epígrafe.

Mossoró-RN, em 11 de abril de 2013.

Cláudia Regina Freire De Azevedo
Prefeita

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2012- GES
OBJETO: A aquisição de insulinas especiais DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA INSULINAS ESPECIAIS para dar continuidade ao atendimento dos usuários
EMPRESA: F. P DE LIMA - ME - CNPJ: 17.078.409/0001-23.
VALOR R\$ 201.158,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Pinto de Lima.
DATA DE ASSINATURA: 08.03.2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2012- GES
OBJETO: A aquisição de medicamentos do programa farmácia básica para dar continuidade ao atendimento dos usuários
EMPRESA: F. P DE LIMA - ME - CNPJ: 17.078.409/0001-23.
VALOR R\$ 407.470,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Fábio Pinto de Lima.
DATA DE ASSINATURA: 01.04.2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2012- GES
OBJETO: A aquisição de materiais de consumo hospitalar para serem utilizados nas unidades integran-

tes do sistema municipal de saúde.
EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO - CNPJ: 09.122.003/0001-72.
VALOR R\$ 267.628,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pereira de Lima.
DATA DE ASSINATURA: 21.03.2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2012 - GES
OBJETO: A aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados ao consumo dos pacientes internados e profissionais lotadas na Casa de Saúde São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSI, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UPACC e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
EMPRESA: VAREJÃO OESTE LTDA - CNPJ: 10.857.970/0001-81.
VALOR R\$ 128.713,00
ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia Regina Freire de Azevedo (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Maxwell Messias de Mesquita.
DATA DE ASSINATURA: 14.03.2013

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. P. DE LIMA – ME.
CNPJ: 17.078.409/0001-23 TEL: (84) 3321-6988
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, 11 – PAREDÕES – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIO PINTO DE LIMA
RG: 001.857.499 SSP/PA C P F : 010.156.184-99

ITEM 5:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE GLICLAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGUA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TORRENT.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,55 (CINQUENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 22:16000(DEZESSEIS MIL) UNIDADES DE LEVODOPA + BENZERAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ROCHE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,54 (UM REAL E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.640,00 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 23:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE LEVODOPA + BENZERAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ROCHE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,53 (UM REAL E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS);

ITEM 24:100000(CEM MIL) UNIDADES DE LEVODOPA + BENZERAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO BIRRHANURADO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ROCHE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,59 (DOIS

REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS);
ITEM 38:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE NITROFURANTOÍNA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGUA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.850,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 51:1000(UM MIL) UNIDADES DE PIRIMETAMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGUA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA FARMOQUÍMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);

ITEM 57:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE PROPLITURACIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGUA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BIOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,68 (SESSENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 144:2500(DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE ESTRÓGENOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,625MG/G; FORMA FARMACÊUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO BJSNAGA C/25G + APLICADORES; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA VAGINAL; CAIXA COM BISNAGAS + APLICADORES, MARCA WYETH.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS);

ITEM 166:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE METOPROLOL, SSUCCINATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGUA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA ASTRAZENACA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,14 (UM REAL E QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 407.470,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS (Fundo Estadual))

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeiteiro de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social

(Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): F. P. DE LIMA - ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

F. P. DE LIMA - ME.
CNPJ: 17.078.409/0001-23
FÁBIO PINTO DE LIMA
CPF: 010.156.184-99
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84 TEL: 3314-5452
ENDEREÇO: RUA. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
RG: 2.437.695 SSP/RN C P F :
913.109.894-00

ITEM 4:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE GLYCINE MAX L. (ISOFLAVONA DE SOJA); CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA HERBARIUM.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ITEM 12:2000000(DOIS MILHÕES DE) UNIDADES DE HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA MEDQUIMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS);
ITEM 14:20000(VINTE MIL) UNIDADES DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 37MG/ML + 35,6 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO C/ 240ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA FRASCOS, MARCA MARIOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,99 (UM REAL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 15:100000(CEM MIL) UNIDADES DE IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 30ML

.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM FRASCOS, MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,73 (SETENTA E TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS);
ITEM 16:1500000(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL) UNIDADES DE IBUPROFENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA MULTILAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
ITEM 20:20000(VINTE MIL) UNIDADES DE ITRACONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.980,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);
ITEM 26:200000(DUZENTOS MIL) UNIDADES DE LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 + 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CAPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA BIOSINTÉTICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS);
ITEM 33:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG/G; FORMA FARMACÉUTICA GEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA C/ 30G.; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA, MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,64 (UM REAL E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 16.400,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
ITEM 36:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL ASTERACEAE (GUACO) EXTRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5ML/5ML; FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL, MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,61 (UM REAL E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 80.500,00 (OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS);
ITEM 45:2000000(DOIS MILHÕES) UNIDADES DE OMEPRAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);
ITEM 46:600000(SEISCENTOS MIL) UNIDADES DE PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 47:30000(TRINTA MIL) UNIDADES DE PARACETAMOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA-GOTAS C/ 15ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 48:20000(VINTE MIL) UNIDADES DE PASTA D'ÁGUA; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM FRASCOS, MARCA RIOQUIMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$

1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.800,00 (VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 50:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE PERMETRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO CREMOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM FRASCOS, MARCA MULTILAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.900,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS);
ITEM 53:160000(CENTO E SESENTA MIL) UNIDADES DE PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS);
ITEM 54:100000(CEM MIL) UNIDADES DE PREDNISONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
ITEM 56:30000(TRINTA MIL) UNIDADES DE PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR, MARCA CRISTALIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CINQUENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS);
ITEM 58:300000(TREZENTOS MIL) UNIDADES DE PROPANOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);
ITEM 62:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 30MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 30ML; VIA ORAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA, MARCA EMS SIGMAPHARMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,09 (DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 95.450,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 85:500000(QUINHENTOS MIL) UNIDADES DE ÁCIDO FÓLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ITEM 92:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG + 125MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA GLAXO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,76 (SETENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS);
ITEM 95:600000(SEISCENTOS MIL) UNIDADES DE AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$

40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS);
 ITEM 98:5000(CINCO MIL)UNIDADES DE AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL, MARCA MULTILAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,72 (DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 ITEM 100:1000(UM MIL)UNIDADES DE BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200MCG; FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/VÁLVULA DOSIFICADORA C/ 200 DOSES; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; INALAÇÃO VIA ORAL.MARCA CHIESI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 68,27 (SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 68.270,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS);
 ITEM 102:80000(OITENTA MIL)UNIDADES DE BENZILPENICILINA G BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA FRASCOS-AMPOLAS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,52 (CINQUENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS);
 ITEM 103:30000(TRINTA MIL)UNIDADES DE BENZILPENICILINA G BENZATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 600.000UI; FORMA FARMACÉUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA FRASCOS-AMPOLAS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,56 (CINQUENTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 16.770,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);
 ITEM 104:10000(DEZ MIL)UNIDADES DE BENZILPENICILINA G PROCAÍNA+POTÁSSICA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300.00UI DE PROCAÍNA + 100.000UI DE POTÁSSICA; FORMA FARMACÉUTICA FRASCO-AMPOLA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA FRASCOS-AMPOLAS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,64 (SESSENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
 ITEM 109:20000(VINTE MIL)UNIDADES DE CARBONATO DE CÁLCIO ; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1250 MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) ; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);
 ITEM 110:50000(CINQUENTA MIL)UNIDADES DE CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG DE CARBONATO DE CÁLCIO+ 400 UI DE COLECALCIFEROL; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,54 (CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 114:300000(TREZENTOS MIL)UNIDADES DE CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA MULTILAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);
 ITEM 115:30000(TRINTA MIL)UNIDADES DE CEFALEXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

50MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDAS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 53.700,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 119:20000(VINTE MIL)UNIDADES DE CLARITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PHARLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,29 (DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);
 ITEM 130:50000(CINQUENTA MIL)UNIDADES DE DEXAMETASONA, ACETATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 10 G; VIA TÓPICA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM BISNAGAS, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,49 (QUARENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 131:2000(DOIS MIL)UNIDADES DE DEXAMETASONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA ELIXIR; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML; VIA ORAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA SOBREAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,99 (NOVENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS);
 ITEM 138:10000(DEZ MIL)UNIDADES DE DOXAZOZINA; CONCENTRAÇÃO 2MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VIA ORAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,29 (VINTE E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS);
 ITEM 140:2000000(DOIS MILHÕES)UNIDADES DE ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS);
 ITEM 141:3200(TRÊS MIL E DUZENTOS)UNIDADES DE ESPIRAMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA SANOFI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.440,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS);
 ITEM 155:50000(CINQUENTA MIL)UNIDADES DE LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 157:1500000(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL)UNIDADES DE LOSARTAN; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS);

ITEM 158:10000(DEZ MIL)UNIDADES DE MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 30ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA, MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,61 (SESSENTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS);
 ITEM 159:30000(TRINTA MIL)UNIDADES DE MEBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS 100MG .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM COMPRIMIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);
 ITEM 163:2000000(DOIS MILHÕES DE)UNIDADES DE METFORMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 850MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ DRÁGEA/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 74.000,00 (SETENTA E QUATRO MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 1.390.190,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as aquisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculado à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundado Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do

certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s); F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

F.WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-ME
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75 TEL: (84) 3611-3159
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, 4148 – CAPIM MACIO – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
RG: 717.485 ITEP/RN CPF: 282.241.084-49

ITEM 7:60000(SESSENTA MIL) UNIDADES DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 11:5000(QUINHENTOS) UNIDADES DE HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,71 (TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.855,00 (UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS);

ITEM 18:5000(CINCO MIL) UNIDADES DEI SOSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA SUBLINGUAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

ITEM 39:1000(UM MIL) UNIDADES DE NITROFUANTOÍNA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 100ML .VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,40 (VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 80:1000(UM MIL) UNIDADES DE VERAPAMIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 120MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 91:1000000(UM MILHÃO) UNIDADES DE AMITRIPTILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE REAL) TOTALIZANDO R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS);

ITEM 124:200000(DUZENTOS MIL) UNIDADES DE CLONAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5 MG; FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (

CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);
ITEM 149:2000(DOIS MIL) UNIDADES DE FENOBARBITAL SODICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 2ML; VIA PARENTERAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.180,00 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS);
ITEM 152:100(CEM) UNIDADES DE FLUMAZENIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,5 MG/5 ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 5ML; VIA PARENTERAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,90 (DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.890,00 (UM MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS);
ITEM 154:1000(UM MIL) UNIDADES DE LOPERAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS);

TOTAL: R\$ 131.595,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PHOSPODONT LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA MIRANDA
CPF: 282.241.084-49
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME
CNPJ: 03.647.696/0001-30 TEL: (84) 3316-4116

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO CASTELAR, 118 - SÃO JOSÉ - MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GENILDO CRUZ
RG: 150.941 SSP/RN CPF: 050.092.274-87

ITEM 88: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO;FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.MARCA PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

ITEM 89: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE ALOPURINOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA PRATI. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu for-

necedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRIS PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

Y. GREICY DE FREITAS CRUZ - ME
CNPJ: 03.647.696/0001-30
FRANCISCO GENILDO CRUZ
CPF: 050.092.274-87
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09 TEL: 84-3213-6146 / 3213-6549
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1.105, ALÉCRIM – NATAL/RN
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
RG: 000.286.823 SSP/RN C P F : 143.837.804-15

ITEM 19:5000(CINCO MIL UNIDADES DE ISOSORBIDA; MONONITRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA EMS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);
ITEM 41:3000(TRÊS MIL UNIDADES DE NORÉTISTERONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,35 MG ; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA BIOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);
ITEM 43:20000(VINTE MIL UNIDADES DE ÓLEO DE GIRASSOL (LOÇÃO OLEOSA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINA E VITAMINA E); FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OLEOSA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/100 ML COM BICO APLICADOR SEM PERFUME, COM FINALIDADE FARMACÉUTICA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO;VIA TÓPICA; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM FRASCOS. MARCA SUNNYDAY.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,68 (TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 73.600,00 (SETENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 64:500000(QUINHENTOS MIL UNIDADES DE SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA SANVAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
ITEM 75:15000(QUINZE MIL UNIDADES DE VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO); FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA ; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA

ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA BIOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,44 (QUARENTA E QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS);
ITEM 81:1000(UM MIL UNIDADES DE VERAPAMIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA SANVAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS);
ITEM 82:1000(UM MIL UNIDADES DE ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA UNIÃO QUÍMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS);
ITEM 84:1500000(UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL) UNIDADES DE ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA IMEC.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
ITEM 87:100000(CEM MIL UNIDADES DE ALENDRONATO DE SÓDIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 70 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA EMS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,37 (TRINTA E SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS);
ITEM 105:600000(SEISCENTOS MIL) UNIDADES DE BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA / C O M P R I M I D O / C O M P R I M I D O R E V E S T I D O / D R Á G E A . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA CRISTALIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,09 (NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS);
ITEM 106:2000000(DOIS MILHÕES) UNIDADES DE CAPTOPRIL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO SULCADO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
ITEM 117:1000(UM MIL UNIDADES DE GEFTRIXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA C/ 3ML+ DILUENTE; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA PARENTERAL. MARCA AGILA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,10 (UM REAL E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS);
ITEM 127:200000(DUZENTOS MIL) UNIDADES DE CLORPROPAMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA / C O M P R I M I D O / C O M P R I M I D O R E V E S T I D O / D R Á G E A . VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL.CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA CRISTALIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);
ITEM 129:1000(UM MIL UNIDADES DE CLORPROPAMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA COM 5ML; VIA PARENTERAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA UNIÃO QUÍMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,07 (UM REAL E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$

1.070,00 (UM MIL E SETENTA REAIS);
ITEM 132:8000(OITENTA MIL) UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA EMBALADOS EM BLISTER. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA CRISTALIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
ITEM 133:1000000(UM MILHÃO DE) UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VIA ORAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA CRISTALIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,04 (QUATRO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
ITEM 145:1000(UM MIL) UNIDADES DE FÊNITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50 MG/ML (NA FORMA SÓDICA); FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA/FRAMP 5ML; VIA INTRAVENOSA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,75 (SETENTA E CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS);
ITEM 147:500000(QUINHENTOS MIL) UNIDADES DE FENOBARBITAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA SANVAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);

TOTAL: R\$ 368.350,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Pre-

ços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade da FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata

com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 143.837.804-15
Representante/Empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 10.538.476/0001-34 TEL: (84) 3316-5726

ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662 – AEROPORTO – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: KAIO CESAR LUCENA DE MELO

RG: 1.995.297 SSP/RN C P F : 009.875.324-05

ITEM 09: 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA 1ML.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR, MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,73 (SETENTA E TRES CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.950,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 59: 100.000 (CEM MIL) UNIDADES DE RANITIDINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG; FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,055 (CINQUENTA E CINCO CENTESIMOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 16.450,00 (DEZESSEIS MIL, QUATRO-CENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Re-

gistro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edi-

tal.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2013.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.538.476/0001-34
KAIO CESAR LUCENA DE MELO
CPF: 009.875.324-05
Representante/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.487.170/0001-66 TEL: (79)3217-6720
ENDEREÇO: AV. COLETORA, 52 - FERNANDO COLLOR - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE REPRESENTANTE LEGAL: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
RG: 1.975.040 ITEP/RN C P F : 050.093.474-66

ITEM 40: 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE NORRETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG+5MG/1ML; FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1ML + AGULHA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INTRAMUSCULAR, MARCA MABRA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTE E DOIS MIL REAIS);

ITEM 42: 200.000 (DUZENTOS MIL) UNIDADES DE NORTRIPTILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/ CÁPSULA/DRÁGEA EMBALADOS EM BLISTER;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA TEUTO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS);

ITEM 96: 800.000 (OITOCENTOS MIL) UNIDADES DE ANLÓDIPINA, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEU-

TIÇA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, MARCA GEOLAB. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,017 (DEZESSETE CENTÉSIMOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 179.600,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - À presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIRE PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.487.170/0001-66
IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO
CPF: 050.093.474-66
REPRESENTANTE/Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2012, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º

8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 – GES, homologado em 01 de abril de 2013, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: R.D.F. – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 CNPJ: 12.305.387/0001-73 TEL: (84) 3092-8000
 ENDEREÇO: AV. INTERVENOR MARIO CAMARA, 2300 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO
 RG: 1.252.951 ITEP/RN C P F : 785.484.544-15

ITEM 1:400000(QUATROCENTOS MIL) UNIDADES DE FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS);
 ITEM 8:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. MARCA U. QUIMICA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,77 (DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.700,00 (VINTE E SETE MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 17:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE IPRATRÓPIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25 MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 20ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA INALATÓRIA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA ACHE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 29:150000(CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES DE LEVOTIROXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MCG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA ACHE.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 35:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE MICONAZOL; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 20MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO CREMOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BSNAGA C/ 30ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; CAIXA COM FRASCOS. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,89 (OITENTA E NOVE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECIENTOS REAIS);
 ITEM 37:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE NISTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100.000 UI/5ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,37 (UM REAL E TRINTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 44:30000(TRINTA MIL) UNIDADES DE ÓLEO MINERAL; FORMA FARMACÉUTICA ÓLEO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO, VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS. MARCA MARIOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,38 (UM REAL E TRINTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS);
 ITEM 49:5000(CINCO MIL) UNIDADES DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA TÓPICA; CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA DIST. AMARAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 250,00

(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 52:10000(DEZ MIL) UNIDADES DE PREDNISOLONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,17 (DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 21.700,00 (VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS);
 ITEM 55:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE PROMETAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 1.450,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 60:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,5G DE CLORETO DE SÓDIO+1,5G DE CLORETO DE POTÁSSIO+2,9G DE CITRATO DE SÓDIO+20G DE GLICOSE ANIDRA; FORMA DE FARMACÉUTICA: PÓ; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS EM SACHÊ. MARCA NATULAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
 ITEM 61:20000(VINTE MIL) UNIDADES DE SECNIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1000MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA VITAPAN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,31 (TRINTA E UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS);
 ITEM 65:300000(TREZENTOS MIL) UNIDADES DE SINVASTATINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA SANVAL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);
 ITEM 66:6000(SEIS MIL) UNIDADES DE SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1%; FORMA FARMACÉUTICA: CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BSNAGA COM 30G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA DÉRMICA. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,06 (DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.360,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);
 ITEM 67:2000(DOIS MIL) UNIDADES DE SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 1%; FORMA FARMACÉUTICA: CREME; FORMA DE APRESENTAÇÃO: POTE COM 400G; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA DÉRMICA. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,54 (ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.080,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITENTA REAIS);
 ITEM 69:120000(CENTO E VINTE MIL) UNIDADES DE SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 + 80 MG; FORMA FARMACÉUTICA DRÁGEA/COMPRIMIDO/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 5.880,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS);
 ITEM 71:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE SULFATO FERROSO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO 2+); FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 30ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,51 (CINQUENTA E

UM CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 72:150000(CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES DE SULFATO FERROSO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500 MG (EQUIVALENTE A 40MG DE FERRO 2+); FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 73:8000(OITO MIL) UNIDADES DE TETRACICLINA + ANFOTERICINA B; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG + 12,5MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BSNAGA COM 45G + 10 APLICADORES; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM BSNAGAS + APLICADORES. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,98 (SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 55.840,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);
 ITEM 77:1000(UM MIL) UNIDADES DE VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) 250/5 ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OU XAROPE; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 100ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
 ITEM 86:50000(CINQUENTA MIL) UNIDADES DE ALBENDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 400 MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS);
 ITEM 90:30000(TRINTA MIL) UNIDADES DE AMIODARONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS);
 ITEM 94:30000(TRINTA MIL) UNIDADES DE AMOXICILINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG/5ML; FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO C/ 60ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO CAIXA COM FRASCOS E COPOS MEDIDA. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);
 ITEM 97:600000(SEISCENTOS MIL) UNIDADES DE ATENOLOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);
 ITEM 99:150000(CENTO E CINQUENTA MIL) UNIDADES DE AZITROMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,36 (TRINTA E SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 53.250,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
 ITEM 108:1000000(UM MILHÃO DE) UNIDADES DE CARBAMAZEPINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 200 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVEST-

TIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);

ITEM 118:100000(CEM MIL)UNIDADES DE CI-PROFLOXACINO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,11 (ONZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS);

ITEM 120:3000(TRÊS MIL)UNIDADES DE CLINDAMICINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA.VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA NOVA FARMA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,82 (OITENTA E DOIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS);

ITEM 123:5000(CINCO MIL)UNIDADES DE CLO-NAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2,5MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; UNIDADE. MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

ITEM 126:3000(TRÊS MIL)UNIDADES DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. VIA ORAL. MARCA CRISTÁLIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,59 (TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.770,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 128:150000(CENTO E CINQUENTA MIL)UNIDADES DE CLORPROMAZINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL.CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA CRISTÁLIA.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,13 (TREZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);

ITEM 134:8500(OITO MIL E QUINHENTOS)UNIDADES DE DIAZEPAM; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML; VIA PARENTERAL; VALIDADE MÍNIMA NA ENGREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,32 (TRINTA E DOIS CENTAVOS DE REAL); TOTALIZANDO R\$ 2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS);

ITEM 135:300000(TREZENTOS MIL)UNIDADES DE DIGOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,25MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PHARLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,03 (TRÊS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ITEM 137:300000(TREZENTOS MIL)UNIDADES DE DIPIRONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA MARIOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 142:50000(CINQUENTA MIL)UNIDADES DE ESPIRONOLACTONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁP-

SULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA HIPOLABOR.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,18 (DEZOITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

ITEM 146:200000(DUZENTOS MIL)UNIDADES DE FENITOINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA EMBALADAS EM BLISTER. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,07 (SETE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

ITEM 151:100000(CEM MIL)UNIDADES DE FLUCONAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 150MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA VITAPAN.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

ITEM 153:1000000(UM MILHÃO DE)UNIDADES DE FLUOXETINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO / DRÁGEA/ CÁPSULA. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL. CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA TEUTO.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS);

ITEM 156:15000(QUINZE MIL)UNIDADES DE LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1MG/1ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 60ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA. MARCA MARIOL.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,23 (UM REAL E VINTE E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.450,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 164:100000(CEM MIL)UNIDADES DE METILDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRÁGEA/CÁPSULA; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA LABORIS.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,08 (OITO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);

ITEM 167:15000(QUINZE MIL)UNIDADES DE METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100MG/1G; FORMA FARMACÉUTICA CREME/ GEL VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 50G+ 10 APLICADOR; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA VAGINAL; CAIXA BISNAGAS + APLICADORES. MARCA GEOLAB.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS);

ITEM 168:200000(DUZENTOS MIL)UNIDADES DE METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/DRÁGEA;VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS DE REAL), TOTALIZANDO R\$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS);

ITEM 169:5000(CINCO MIL)UNIDADES DE METRONIDAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG/ML; FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO C/ 80ML; VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICAÇÃO; VIA ORAL; CAIXA COM FRASCOS + COPOS MEDIDA. MARCA PRATI DONADUZZI.AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,09 (UM REAL E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.450,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

TOTAL R\$ 939.260,00 (NOVECENTOS E TRINTA E

NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 074/2012 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes dos Projetos Atividades: 2.069 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos - 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fontes: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 Transferências do SUS (Fundo Estadual)

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e ir-reajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a par-

tir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2012 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): R.D.F. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 01 de abril de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

LARA THAMIREZ PINTO BRASIL LTDA
Pregoeira

R.D.F. - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15
Representante/Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Portaria nº 004/2013 - SMED/GG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado do 1º Concurso de Recrutamento - 2013, tema: "COMBATE À DENGUE: COMO EVITAR A PROLIFERAÇÃO DA DENGUE EM MOSSORÓ, conforme item 5, do referido edital.

I- Alunos do 4º ano:

1º Lugar: Ana Beatriz Freitas da Silva - 119 Pontos
Escola Municipal Francisco de Assis Batista

2º Lugar: Suyane Amanda Melo Torres - 110 - Pontos
Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha

3º Lugar: Geovana Kedna da Conceição - 107,5 - Pontos
Escola Municipal Prof. Antonio Amorim

II - Alunos do 8º ano

1º Lugar: Cleopas Abimael Souza Santos - 132 pontos
Escola Municipal Profª Celina Guimarães Viana

2º Lugar: Vanessa Mikaeli Araújo de Oliveira - 114 Pontos
Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto

3º Lugar: Maria Luana da R. de Oliveira - 108 Pontos
Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró/RN, 04 de abril de 2013

Profª Drª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal da Educação e Desporto

*Publicado por incorreção

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Gelice Indústria e Comércio de Alimentos Ltda-ME. CNPJ02. 233.132/0001-99 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PMM, A Licença Prévia para Indústria de Sorvetes Gelice Localizada à Avenida:Dehuel Vieira Diniz,5602 Bairro: Santa Júlia CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Valcides de Sales Nobre
Administrador

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Posto de Combustível Luiz Lino. (Luiz Lino de Mendonça Segundo.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Condomínio Residencial West Palace. (Embraco - Empresa Brasileira de Construções Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença Prévia para Avicultura Josinaldo Maia Rebouças. (Josinaldo Maia Rebouças.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Instalação para Avicultura Josinaldo Maia Rebouças. (Josinaldo Maia Rebouças.)

Concessão de Licença

Concedida a Licença de Operação para Condomínio Residencial Mansão Terrazo. (WSC-Empreendimentos e Construções Ltda.)

Concessão de Licença

Concedida a Renovação da Licença de Operação para Porto Astúrias. (Porto Astúrias Construções e Incorporações Ltda.)

SECRETARIA MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 048/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. VANDA LÚCIA COSTA GONÇALO, ocupante do cargo de PROFESSOR - NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 26861, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.829,53 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 928,37
Valor do Benefício: R\$ 3.829,53

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de Março de 2013.

Republicada por Incorreção

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 061/2013 - GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró - PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da

Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA SELMA LIMA BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 37538, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.713,48 (três mil, setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 812,32
Valor do Benefício: R\$ 3.713,48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 063/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA DA PAZ LINHARES REVORÊDO, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 3402-2, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.771,51 (três mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.901,16
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 870,35
Valor do Benefício: R\$ 3.771,51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 064/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RAIMUNDA PEREIRA BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 2007-0, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 3.239,62 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 2.417,63
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 821,99
Valor do Benefício: R\$ 3.239,62

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 11 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 057/2013 – GP/PREVI

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, e Art. 2º das EC 41/2003 bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. RITA FERNANDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 34279, lotada na Gerência Executiva da Educação, com proventos integrais no valor de R\$ 1.846,84 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento base: R\$ 1.420,72
Adicional Tempo de Serviço: R\$ 426,22
Valor do Benefício: R\$ 1.846,84

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Republificado por Incorreção

Mossoró-RN, 09 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 065/2013 – GP/PREVI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Diretora de Administração e Finanças, que se deslocará a cidade de Fortaleza/CE nos dias 15 e 16 de abril de 2013, para tratar de assuntos previdenciários e atuariais junto a Arima Consultoria, bem como, atribuindo-lhes a concessão de 1 e ½ (uma diária e meia) para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de Abril de 2013.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**PAUTA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**

- I – Verificação do Quorum Regulamentar
- II – Aprovação da ata da 134ª Reunião Ordinária e 39ª Reunião Extraordinária do CMS
- III – ORDEM DO DIA - TEMAS PARA DISCUSSÃO
 - 3. 1 – Apreciação da Programação das Ações 2013 do Departamento de Vigilância Sanitária;
 - 3. 2 – Discussão sobre os leitos de UTI,s pediátricos;
 - 3. 3 – Solicitação do complemento de diárias de UTI,s, requerida pela APAMIM;
 - 3. 4 – Apreciação da prestação de contas do repasse por bloco fundo a fundo referente aos meses de julho a setembro de 2012;
 - 3. 5 – Discussão de implantação dos Conselho Locais de Saúde – CLS, com diretores e funcionários das UBS;
- IV – INFORMES
 - 4. 1 – Audiência Pública sobre Saúde e Direitos Humanos;
 - 4. 2 – Participação do Conselho Municipal de Saúde de Mossoró na reunião do Conselho Estadual de Saúde – CES;
 - 4. 3 – Conselho Municipal de Saúde de Mossoró nas redes sociais;

Data:15 / 04 / 13

Horário: 14:00h

Local: Centro Administrativo da Cidadania

Endereço: Rua Pedro Alves Cabral, nº 01 - Aeroporto

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVÊDO
PREFEITA

WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO
VICE-PREFEITO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR